



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO XXVII PALMAS, QUARTA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2017

Nº 2463



MESA DIRETORA

Presidente: Dep. Mauro Carlesse (PHS)

1º Vice-Presidente: Dep. Luana Ribeiro (PDT)

2º Vice-Presidente: Dep. Toinho Andrade (PSD)

1º Secretário: Dep. Jorge Frederico (PSC)

2º Secretário: Dep. Nilton Franco (PMDB)

3º Secretário: Dep. Cleiton Cardoso (PSL)

4º Secretário: Dep. Zé Roberto (PT)

Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO

Comissões Permanentes

Local das Reuniões: Plenarinho

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Reuniões às terças-feiras, às 14 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Toinho Andrade
Dep. Valdez C. Branco
Dep. Rocha Miranda
Dep. Ricardo Ayres - Vice-Presidente
Dep. Olyntho Neto - Presidente

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Luana Ribeiro
Dep. Amália Santana
Dep. Valdemar Junior
Dep. Eli Borges
Dep. Cleiton Cardoso

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Reuniões às quartas-feiras, às 8 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. José Bonifácio - Presidente
Dep. Paulo Mourão
Dep. Eduardo do Dertins - Vice-Presidente
Dep. Elenil da Penha
Dep. Junior Evangelista

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Toinho Andrade
Dep. Valdez C. Branco
Dep. Ricardo Ayres
Dep. Rocha Miranda
Dep. Olyntho Neto

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, COOPERATIVISMO, CIÊNCIA TECNOLOGIA E ECONOMIA

Reuniões às terças-feiras, às 11 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Toinho Andrade
Dep. Zé Roberto
Dep. Eduardo do Dertins
Dep. Rocha Miranda
Dep. Júnior Evangelista

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. José Bonifácio
Dep. Valdez C. Branco
Dep. Eli Borges
Dep. Valdemar Junior
Dep. Cleiton Cardoso

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO

Reuniões às quartas-feiras, às 14 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Luana Ribeiro
Dep. Zé Roberto - Vice-Presidente
Dep. Eli Borges - Presidente
Dep. Valdemar Júnior
Dep. Cleiton Cardoso

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. José Bonifácio
Dep. Amália Santana
Dep. Eduardo do Dertins
Dep. Elenil da Penha
Dep. Olyntho Neto

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Reunião às quintas-feiras, às 15 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Eduardo S. Campos
Dep. Amália Santana - Presidente
Dep. Eli Borges - Vice-Presidente
Dep. Valdemar Júnior
Dep. Osires Damaso

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Toinho Andrade
Dep. Paulo Mourão
Dep. Ricardo Ayres
Dep. Elenil da Penha
Dep. Cleiton Cardoso

COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. José Bonifácio
Dep. Valdez C. Branco
Dep. Eli Borges
Dep. Osires Damaso
Dep. Wanderlei Barbosa

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Eduardo S. Campos
Dep. Zé Roberto
Dep. Ricardo Ayres
Dep. Cleiton Cardoso
Dep. Vilmar de Oliveira

COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Reuniões às quintas-feiras, às 8 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Luana Ribeiro - Vice-Presidente
Dep. Valdez C. Branco - Presidente
Dep. Ricardo Ayres
Dep. Elenil da Penha
Dep. Cleiton Cardoso

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Toinho Andrade
Dep. Amália Santana
Dep. Eduardo do Dertins
Dep. Rocha Miranda
Dep. Olyntho Neto

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reuniões às quintas-feiras, às 14 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Luana Ribeiro
Dep. Paulo Mourão
Dep. Ricardo Ayres
Dep. Elenil da Penha
Dep. Olyntho Neto

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. José Bonifácio
Dep. Zé Roberto
Dep. Eduardo do Dertins
Dep. Valdemar Júnior
Dep. Júnior Evangelista

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E ESTUDOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Eduardo S. Campos
Dep. Amália Santana
Dep. Valdemar Junior
Dep. Olyntho Neto
Dep. Vilmar de Oliveira

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Luana Ribeiro
Dep. Zé Roberto
Dep. Rocha Miranda
Dep. Junior Evangelista
Dep. Wanderlei Barbosa

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

Reunião às quintas-feiras, às 16 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Eduardo S. Campos
Dep. Amália Santana - Presidente
Dep. Osires Damaso
Dep. Amélio Cayres
Dep. Cleiton Cardoso - Vice-Presidente

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Luana Ribeiro
Dep. Valdez C. Branco
Dep. Júnior Evangelista
Dep. Vilmar de Oliveira
Dep. Olyntho Neto

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

Reuniões às terças-feiras, às 10 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Toinho Andrade
Dep. Paulo Mourão
Dep. Eduardo do Dertins
Dep. Rocha Miranda
Dep. Júnior Evangelista

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Eduardo S. Campos
Dep. Valdez C. Branco
Dep. Eli Borges
Dep. Valdemar Junior
Dep. Olyntho Neto

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

Responsável: Diretoria de Área Legislativa
Publicado pela Coordenadoria de Publicações Oficiais da Diretoria de Taquigrafia e Documentação
Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO
CEP 77003-905

Atos Legislativos

MENSAGEM Nº 64/2017

Palmas, 11 de maio de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **MAURO CARLESSE**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins
N E S T A

Senhor Presidente,

Submeto à apreciação dessa Augusta Assembleia Legislativa a Medida Provisória nº 36/2017, modificativa da Lei nº 3.174, de 28 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Tocantins.

A presente Proposição constituiu-se em reedição do teor da Medida Provisória nº 27, publicada em 12 de abril de 2017, que padecerá ao evento iminente da perda de eficácia temporal.

É imperativo lembrar que se trata da quinta publicação da matéria, sendo primitiva a Medida Provisória nº 5, de 20 de janeiro de 2017, e que esta última providência nada acresce ao teor pretérito, amparando-se, desse modo, no conjunto argumentativo da Mensagem nº 7, de 20 de janeiro de 2017, publicada na edição 2.419 do Diário da Assembleia, aos 22 dias de fevereiro de 2017.

À vista das considerações postas, submeto a matéria ao discernimento dessa Egrégia Casa de Leis.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA

Governador do Estado

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 36/2017

Altera a Lei nº 3.174, de 28 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Tocantins.

O Governador do Estado do Tocantins, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de lei:

Art. 1º Os Anexos XIV, XXV, XLe LXVI da Lei nº 3.174, de 28 de dezembro de 2016, passam a vigorar na conformidade do Anexo Único a esta Medida Provisória.

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 11 dias do mês de maio de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA

Governador do Estado

ANEXO ÚNICO À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 36/2017

ANEXO XIV À LEI Nº 3.174, de 28 de dezembro de 2016.

“ANEXO II DA LEI Nº 1.609, de 23 de setembro de 2005.
VENCIMENTOS DO CARGO DE AUDITOR FISCAL DA
RECEITA ESTADUAL – AFRE

| PADRÃO | 4ª CLASSE | 3ª CLASSE | 2ª CLASSE | 1ª CLASSE |
|--------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| I | 19.752,97 | 19.752,97 | 18.765,33 | 17.827,05 |
| II | 20.241,73 | 20.241,73 | 19.229,64 | 18.268,17 |
| III | 20.742,59 | 20.742,59 | 19.705,45 | 18.720,18 |
| IV | 21.255,90 | 21.255,90 | 20.193,11 | 19.183,46 |
| V | 22.873,13 | 21.781,86 | 20.692,76 | 19.658,13 |
| VI | 23.439,15 | 22.318,71 | 21.202,78 | 20.142,63 |
| VII | 24.019,16 | 22.868,79 | 21.725,35 | 20.639,09 |
| VIII | 24.613,48 | 23.432,46 | 22.260,84 | 21.147,78 |
| IX | 25.221,42 | 24.011,21 | 22.810,64 | 21.670,11 |
| X | 25.844,34 | 24.604,30 | 23.374,09 | 22.205,38 |
| XI | 26.482,67 | 25.212,01 | 23.951,41 | 22.753,83 |
| XII | 27.136,79 | 25.834,75 | 24.543,02 | 23.315,86 |
| XIII | 27.807,07 | 25.844,34 | 24.604,30 | 23.374,09 |
| XIV | 28.493,91 | 26.482,67 | 25.212,01 | 23.951,41 |
| XV | 29.197,72 | 27.136,79 | 25.834,75 | 24.543,02 |

.....”(NR)

ANEXO XXV À LEI Nº 3.174/2016

“ANEXO IV À LEI Nº 2.892, de 19 de agosto de 2014.
QUADRO DE VENCIMENTOS DO PESSOAL TÉCNICO-
ADMINISTRATIVO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO
TOCANTINS – UNITINS

| TABELA FINANCEIRA - I | | | | | | | | | | | | | |
|--|-------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|--|
| GRUPO 1 - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR - ADMINISTRATIVO - ENS (ENS-01 a ENS-15) | | | | | | | | | | | | | |
| GRUPO 2 - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DE ESTÚDIO - ENSE (ENSE-01) | | | | | | | | | | | | | |
| GRUPO 3 - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DE INFORMÁTICA - ENSI (ENSI-01 a ENSI-08) | | | | | | | | | | | | | |
| GRUPO 4 - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR - APOIO - ENSI (ENSAP-01 a ENSAP-06) | | | | | | | | | | | | | |
| CLASSE | REFERÊNCIAS | | | | | | | | | | | | |
| | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K | L | |
| I | 3.292,04 | 3.456,64 | 3.629,48 | 3.810,94 | 4.001,49 | 4.201,57 | 4.411,65 | 4.632,23 | 4.863,84 | 5.107,04 | 5.362,38 | 5.630,50 | |
| II | 3.654,16 | 3.836,87 | 4.028,71 | 4.230,15 | 4.441,66 | 4.663,75 | 4.896,93 | 5.141,78 | 5.398,86 | 5.668,80 | 5.952,25 | 6.249,86 | |
| III | 4.056,12 | 4.258,93 | 4.471,87 | 4.695,47 | 4.930,24 | 5.176,76 | 5.435,59 | 5.707,37 | 5.992,74 | 6.292,38 | 6.607,00 | 6.937,35 | |
| IV | 4.502,30 | 4.727,41 | 4.963,78 | 5.211,97 | 5.472,57 | 5.746,20 | 6.033,50 | 6.335,18 | 6.651,94 | 6.984,54 | 7.333,77 | 7.700,45 | |
| V | 4.997,55 | 5.247,42 | 5.509,80 | 5.785,29 | 6.074,55 | 6.378,27 | 6.697,20 | 7.032,05 | 7.383,66 | 7.752,84 | 8.140,48 | 8.547,51 | |
| VI | 5.547,28 | 5.824,64 | 6.115,88 | 6.421,67 | 6.742,75 | 7.079,89 | 7.433,88 | 7.805,58 | 8.195,85 | 8.605,65 | 9.035,94 | 9.487,72 | |
| VII | 6.157,47 | 6.465,35 | 6.788,62 | 7.128,06 | 7.484,45 | 7.858,68 | 8.251,61 | 8.664,20 | 9.097,40 | 9.552,27 | 10.029,88 | 10.531,38 | |
| VIII | 6.834,81 | 7.176,55 | 7.535,37 | 7.912,14 | 8.307,75 | 8.723,13 | 9.159,28 | 9.617,25 | 10.098,11 | 10.603,02 | 11.133,17 | 11.689,83 | |
| IX | 7.586,63 | 7.965,97 | 8.364,26 | 8.782,48 | 9.221,60 | 9.682,68 | 10.166,81 | 10.675,15 | 11.208,91 | 11.769,35 | 12.357,82 | 12.975,72 | |
| X | 8.421,16 | 8.842,22 | 9.284,33 | 9.748,55 | 10.235,98 | 10.747,77 | 11.285,16 | 11.849,42 | 12.441,89 | 13.063,99 | 13.717,18 | 14.403,04 | |
| XI | 9.347,48 | 9.814,86 | 10.305,60 | 10.820,88 | 11.361,93 | 11.930,02 | 12.526,53 | 13.152,85 | 13.810,49 | 14.501,02 | 15.226,07 | 15.987,38 | |
| XII | 10.375,72 | 10.894,50 | 11.439,22 | 12.011,18 | 12.611,74 | 13.242,32 | 13.904,45 | 14.599,67 | 15.329,65 | 16.096,13 | 16.900,94 | 17.745,99 | |
| XIII | 11.517,03 | 12.092,90 | 12.697,53 | 13.332,41 | 13.999,03 | 14.698,99 | 15.433,94 | 16.205,63 | 17.015,92 | 17.866,71 | 18.760,04 | 19.698,05 | |
| XIV | 12.783,92 | 13.423,11 | 14.094,27 | 14.798,98 | 15.538,92 | 16.315,87 | 17.131,67 | 17.988,25 | 18.887,67 | 19.832,04 | 20.823,65 | 21.864,83 | |
| XV | 14.190,15 | 14.899,65 | 15.644,64 | 16.426,87 | 17.248,21 | 18.110,16 | 19.016,15 | 19.966,96 | 20.965,30 | 22.013,57 | 23.114,25 | 24.269,96 | |
| XVI | 15.751,05 | 16.538,62 | 17.365,54 | 18.233,82 | 19.145,51 | 20.102,78 | 21.107,92 | 22.163,33 | 23.271,48 | 24.435,06 | 25.656,81 | 26.939,66 | |
| XVII | 17.483,68 | 18.357,86 | 19.275,76 | 20.239,54 | 21.251,52 | 22.314,09 | 23.429,80 | 24.601,29 | 25.831,35 | 27.122,92 | 28.479,06 | 29.903,01 | |

| TABELA FINANCEIRA - 2 | | | | | | | | | | | | |
|--|-------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|-----------|-----------|
| GRUPO 5 - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO ESPECIAL - ENME (ENME-01 a ENME-03) | | | | | | | | | | | | |
| GRUPO 6 - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO DE INFORMÁTICA - ENMI (ENMI-01) | | | | | | | | | | | | |
| GRUPO 7 - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO DE INFORMÁTICA - ENMI (ENMI-01 a ENMI-02) | | | | | | | | | | | | |
| GRUPO 8 - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO DE INFORMÁTICA - ENMI (ENMI-01 a ENMI-03) | | | | | | | | | | | | |
| GRUPO 9 - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO DE ESTUDO/PRODUÇÃO - ENMES (ENMES-01 a ENMES-03) | | | | | | | | | | | | |
| GRUPO 10 - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO - ENM (ENM-01 a ENM-04) | | | | | | | | | | | | |
| CLASSE | REFERÊNCIAS | | | | | | | | | | | |
| | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K | L |
| I | 1.173,40 | 1.232,07 | 1.293,67 | 1.358,35 | 1.426,26 | 1.497,58 | 1.572,44 | 1.651,08 | 1.733,64 | 1.820,32 | 1.911,34 | 2.006,91 |
| II | 1.302,47 | 1.367,60 | 1.435,98 | 1.507,77 | 1.583,16 | 1.662,33 | 1.745,43 | 1.832,71 | 1.924,34 | 2.020,56 | 2.121,59 | 2.227,67 |
| III | 1.445,75 | 1.518,04 | 1.593,93 | 1.673,63 | 1.757,31 | 1.845,18 | 1.937,44 | 2.034,31 | 2.136,02 | 2.242,83 | 2.354,97 | 2.472,71 |
| IV | 1.604,78 | 1.685,01 | 1.769,24 | 1.857,73 | 1.950,62 | 2.048,15 | 2.150,55 | 2.258,08 | 2.370,98 | 2.489,53 | 2.614,01 | 2.744,71 |
| V | 1.781,30 | 1.870,36 | 1.963,89 | 2.062,08 | 2.165,18 | 2.273,44 | 2.387,12 | 2.506,47 | 2.631,79 | 2.763,38 | 2.901,55 | 3.046,63 |
| VI | 1.977,24 | 2.076,11 | 2.179,91 | 2.288,91 | 2.403,35 | 2.523,52 | 2.649,69 | 2.782,18 | 2.921,24 | 3.067,35 | 3.220,72 | 3.381,76 |
| VII | 2.194,74 | 2.304,48 | 2.419,71 | 2.540,69 | 2.667,72 | 2.801,10 | 2.941,16 | 3.088,22 | 3.242,63 | 3.404,76 | 3.575,00 | 3.753,75 |
| VIII | 2.436,16 | 2.557,97 | 2.685,84 | 2.820,16 | 2.961,17 | 3.109,23 | 3.264,69 | 3.427,92 | 3.599,33 | 3.779,28 | 3.968,25 | 4.166,66 |
| IX | 2.704,14 | 2.839,34 | 2.980,32 | 3.130,38 | 3.286,90 | 3.451,24 | 3.623,81 | 3.805,00 | 3.995,25 | 4.195,01 | 4.404,76 | 4.625,00 |
| X | 3.001,59 | 3.151,68 | 3.309,24 | 3.474,72 | 3.648,44 | 3.830,33 | 4.022,42 | 4.223,54 | 4.434,73 | 4.656,46 | 4.889,28 | 5.133,74 |
| XI | 3.331,77 | 3.498,36 | 3.673,28 | 3.856,94 | 4.049,79 | 4.252,28 | 4.464,89 | 4.688,13 | 4.922,54 | 5.168,67 | 5.427,10 | 5.698,45 |
| XII | 3.698,27 | 3.883,18 | 4.077,34 | 4.281,21 | 4.495,26 | 4.720,03 | 4.956,03 | 5.203,83 | 5.464,02 | 5.737,22 | 6.024,08 | 6.325,29 |
| XIII | 4.105,07 | 4.310,33 | 4.525,84 | 4.752,14 | 4.989,75 | 5.239,23 | 5.501,20 | 5.776,25 | 6.065,06 | 6.368,32 | 6.686,73 | 7.021,07 |
| XIV | 4.556,64 | 4.784,44 | 5.023,68 | 5.274,87 | 5.538,61 | 5.815,55 | 6.106,32 | 6.411,64 | 6.732,22 | 7.068,83 | 7.422,27 | 7.793,39 |
| XV | 5.057,86 | 5.310,75 | 5.576,29 | 5.855,11 | 6.147,87 | 6.455,25 | 6.778,02 | 7.116,92 | 7.472,76 | 7.846,40 | 8.238,72 | 8.650,66 |
| XVI | 5.614,22 | 5.894,94 | 6.189,69 | 6.499,16 | 6.824,13 | 7.165,34 | 7.523,60 | 7.899,78 | 8.294,77 | 8.709,50 | 9.144,98 | 9.602,23 |
| XVII | 6.231,79 | 6.543,38 | 6.870,55 | 7.214,08 | 7.574,79 | 7.953,52 | 8.351,20 | 8.768,76 | 9.207,19 | 9.667,55 | 10.150,99 | 10.658,48 |

”(NR)

ANEXO XL À LEI Nº 3.174/2016

“ANEXO II DA LEI 1.609, de 23 de setembro de 2005.
VENCIMENTOS DO CARGO DE AUDITOR FISCAL DA
RECEITA ESTADUAL – AFRE

| PADRÃO | 4ª CLASSE | 3ª CLASSE | 2ª CLASSE | 1ª CLASSE |
|--------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| I | 20.148,03 | 20.148,03 | 19.140,63 | 18.183,59 |
| II | 20.646,56 | 20.646,56 | 19.614,23 | 18.633,53 |
| III | 21.157,44 | 21.157,44 | 20.099,56 | 19.094,59 |
| IV | 21.681,02 | 21.681,02 | 20.596,98 | 19.567,13 |
| V | 23.330,60 | 22.217,49 | 21.106,62 | 20.051,30 |
| VI | 23.907,93 | 22.765,09 | 21.626,84 | 20.545,49 |
| VII | 24.499,55 | 23.326,16 | 22.159,85 | 21.051,87 |
| VIII | 25.105,75 | 23.901,11 | 22.706,05 | 21.570,74 |
| IX | 25.725,85 | 24.491,43 | 23.266,85 | 22.103,52 |
| X | 26.361,23 | 25.096,38 | 23.841,57 | 22.649,49 |
| XI | 27.012,32 | 25.716,25 | 24.430,43 | 23.208,91 |
| XII | 27.679,53 | 26.351,45 | 25.033,88 | 23.782,18 |
| XIII | 28.363,21 | 26.361,23 | 25.096,38 | 23.841,57 |
| XIV | 29.063,79 | 27.012,32 | 25.716,25 | 24.430,43 |
| XV | 29.781,68 | 27.679,53 | 26.351,45 | 25.033,88 |

”(NR)

ANEXO LXVI À LEI Nº 3.174/2016

“ANEXO II DA LEI 1.609, de 23 de setembro de 2005.
VENCIMENTOS DO CARGO DE AUDITOR FISCAL DA
RECEITA ESTADUAL – AFRE

| PADRÃO | 4ª CLASSE | 3ª CLASSE | 2ª CLASSE | 1ª CLASSE |
|--------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| I | 21.269,43 | 21.269,43 | 20.205,96 | 19.195,65 |
| II | 21.795,71 | 21.795,71 | 20.705,92 | 19.670,64 |
| III | 22.335,02 | 22.335,02 | 21.218,26 | 20.157,35 |
| IV | 22.887,74 | 22.887,74 | 21.743,36 | 20.656,19 |
| V | 24.629,13 | 23.454,07 | 22.281,37 | 21.167,31 |
| VI | 25.238,60 | 24.032,15 | 22.830,54 | 21.689,01 |
| VII | 25.863,14 | 24.624,45 | 23.393,23 | 22.223,57 |
| VIII | 26.503,08 | 25.231,40 | 23.969,83 | 22.771,32 |
| IX | 27.157,70 | 25.854,58 | 24.561,84 | 23.333,75 |
| X | 27.828,44 | 26.493,20 | 25.168,54 | 23.910,11 |
| XI | 28.515,77 | 27.147,57 | 25.790,18 | 24.500,67 |
| XII | 29.220,12 | 27.818,12 | 26.427,21 | 25.105,85 |
| XIII | 29.941,85 | 27.828,44 | 26.493,20 | 25.168,54 |
| XIV | 30.681,43 | 28.515,77 | 27.147,57 | 25.790,18 |
| XV | 31.439,27 | 29.220,12 | 27.818,12 | 26.427,21 |

”(NR)

| TABELA FINANCEIRA - 3 | | | | | | | | | | | | |
|--|-------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| GRUPO 11 - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL - ENF (ENF-01) | | | | | | | | | | | | |
| GRUPO 12 - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL - ENF (ENF-02 a ENF-06) | | | | | | | | | | | | |
| CLASSE | REFERÊNCIAS | | | | | | | | | | | |
| | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K | L |
| I | 880,06 | 924,06 | 970,26 | 1.018,78 | 1.069,71 | 1.123,20 | 1.179,35 | 1.238,33 | 1.300,25 | 1.365,26 | 1.433,52 | 1.505,19 |
| II | 976,88 | 1.025,70 | 1.076,99 | 1.130,84 | 1.187,38 | 1.246,76 | 1.309,08 | 1.374,54 | 1.443,27 | 1.515,43 | 1.591,21 | 1.670,77 |
| III | 1.084,32 | 1.138,53 | 1.195,46 | 1.255,23 | 1.317,99 | 1.383,90 | 1.453,08 | 1.525,75 | 1.602,03 | 1.682,13 | 1.766,24 | 1.854,55 |
| IV | 1.203,59 | 1.263,77 | 1.326,94 | 1.393,31 | 1.462,98 | 1.536,12 | 1.612,93 | 1.693,58 | 1.778,26 | 1.867,16 | 1.960,52 | 2.058,55 |
| V | 1.335,99 | 1.402,79 | 1.472,92 | 1.546,58 | 1.623,90 | 1.705,09 | 1.790,36 | 1.879,87 | 1.973,86 | 2.072,56 | 2.176,18 | 2.284,99 |
| VI | 1.482,95 | 1.557,09 | 1.634,95 | 1.716,69 | 1.802,53 | 1.892,66 | 1.987,29 | 2.086,65 | 2.190,99 | 2.300,54 | 2.415,56 | 2.536,34 |
| VII | 1.646,07 | 1.728,37 | 1.814,79 | 1.905,53 | 2.000,81 | 2.100,85 | 2.205,89 | 2.316,19 | 2.432,00 | 2.553,59 | 2.681,27 | 2.815,33 |
| VIII | 1.827,14 | 1.918,50 | 2.014,42 | 2.115,14 | 2.220,90 | 2.331,94 | 2.448,54 | 2.570,96 | 2.699,51 | 2.834,49 | 2.976,22 | 3.125,03 |
| IX | 2.028,13 | 2.129,53 | 2.236,00 | 2.347,81 | 2.465,20 | 2.588,45 | 2.717,88 | 2.853,78 | 2.996,44 | 3.146,20 | 3.303,60 | 3.468,78 |
| X | 2.251,21 | 2.363,70 | 2.481,97 | 2.606,06 | 2.736,36 | 2.873,19 | 3.016,84 | 3.167,69 | 3.326,07 | 3.492,38 | 3.666,99 | 3.850,35 |
| XI | 2.498,85 | 2.623,80 | 2.754,98 | 2.892,73 | 3.037,37 | 3.189,23 | 3.348,70 | 3.516,13 | 3.691,94 | 3.876,54 | 4.070,36 | 4.273,88 |
| XII | 2.773,73 | 2.912,41 | 3.058,03 | 3.210,93 | 3.371,48 | 3.540,05 | 3.717,05 | 3.902,91 | 4.098,05 | 4.302,95 | 4.518,10 | 4.744,01 |
| XIII | 3.078,83 | 3.232,78 | 3.394,42 | 3.564,14 | 3.742,34 | 3.929,46 | 4.125,99 | 4.332,23 | 4.548,83 | 4.776,20 | 5.015,10 | 5.265,85 |
| XIV | 3.417,50 | 3.588,30 | 3.767,80 | 3.956,19 | 4.154,00 | 4.361,69 | 4.579,78 | 4.808,77 | 5.049,21 | 5.301,67 | 5.566,75 | 5.845,09 |
| XV | 3.793,43 | 3.983,10 | 4.182,26 | 4.391,37 | 4.610,94 | 4.841,48 | 5.083,56 | 5.337,73 | 5.604,62 | 5.884,85 | 6.179,10 | 6.488,05 |
| XVI | 4.210,70 | 4.421,24 | 4.642,31 | 4.874,42 | 5.118,14 | 5.374,04 | 5.642,75 | 5.924,88 | 6.221,13 | 6.527,19 | 6.858,80 | 7.201,74 |
| XVII | 4.673,88 | 4.907,50 | 5.152,94 | 5.410,61 | 5.681,13 | 5.965,19 | 6.263,45 | 6.576,62 | 6.905,45 | 7.250,73 | 7.613,27 | 7.993,92 |

”(NR)

OFÍCIO Nº 089/PGJ/GAB

Palmas, 11 de abril de 2017.

A Sua Excelência o Senhor

MAURO CARLESSEPresidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins
Palmas – TO**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Na 110ª Sessão Ordinária E. Colégio de Procuradores de Justiça, foi aprovada, por unanimidade, alterações na Lei Estadual nº 2.580/2012, que dispõe sobre a estrutura organizacional dos Órgãos e Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Tocantins.

As alterações propostas referem-se à concessão da Revisão Geral Anual dos Subsídios (ano 2017) dos Servidores do Ministério Público do Estado do Tocantins.

Convém informar que as alterações pretendidas têm adequação orçamentária e financeira à Lei Orçamentária Anual, conforme se verifica no Estudo de Impacto Orçamentário - Financeiro anexo, tais quais objetivam contribuir para o aperfeiçoamento e a melhoria das atividades desenvolvidas pelo Ministério Público, instituição destinada à defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses da coletividade.

Neste sentido, encaminhamos o Projeto de Lei, anexo, para apreciação e aprovação desta distinta Casa de Leis.

Aproveitando o momento, apresento-lhe cumprimentos.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA

Procurador-Geral de Justiça

PROJETO DE LEI Nº 001/2017

Altera a Lei nº 2.580, de 03 de maio de 2012, que dispõe sobre a estrutura organizacional dos Órgãos e Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Tocantins

O Governador do Estado do Tocantins:

Faço saber que a **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os Anexos II, III e V da Lei nº 2.580, de 3 de maio de 2012, passam a vigor conforme os Anexos I, II e III a esta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2017, nos termos do parágrafo único do art. 18 da Lei nº 2.580/2012.

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, 3 de abril de 2017, 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado do Tocantins.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA

Procurador-Geral de Justiça

| ANEXO I | | |
|---|--------|--------------|
| Cargo: Auxiliar Ministerial (em extinção) | | |
| Classe | Padrão | Valor em R\$ |
| AA | 1 | R\$ 1.916,71 |
| | 2 | R\$ 2.074,83 |
| | 3 | R\$ 2.131,89 |
| | 4 | R\$ 2.190,52 |
| | 5 | R\$ 2.250,76 |
| | 6 | R\$ 2.312,65 |
| AB | 1 | R\$ 2.439,85 |
| | 2 | R\$ 2.506,95 |
| | 3 | R\$ 2.575,89 |
| | 4 | R\$ 2.646,72 |
| | 5 | R\$ 2.719,51 |
| | 6 | R\$ 2.794,30 |
| | 7 | R\$ 2.871,14 |
| | 8 | R\$ 2.950,10 |
| | 9 | R\$ 3.031,22 |
| AC | 1 | R\$ 3.197,94 |
| | 2 | R\$ 3.285,88 |
| | 3 | R\$ 3.376,25 |
| | 4 | R\$ 3.469,09 |
| | 5 | R\$ 3.564,49 |
| | 6 | R\$ 3.662,52 |
| | 7 | R\$ 3.763,24 |
| | 8 | R\$ 3.866,72 |
| | 9 | R\$ 3.973,06 |
| | 10 | R\$ 4.082,32 |
| | 11 | R\$ 4.194,58 |
| | 12 | R\$ 4.309,93 |
| Cargo: Auxiliar Ministerial Especializado (em extinção) | | |
| Classe | Padrão | Valor em R\$ |
| BA | 1 | R\$ 2.562,71 |
| | 2 | R\$ 2.774,13 |
| | 3 | R\$ 2.850,42 |
| | 4 | R\$ 2.928,80 |
| | 5 | R\$ 3.009,35 |
| | 6 | R\$ 3.092,10 |
| BB | 1 | R\$ 3.262,17 |
| | 2 | R\$ 3.351,88 |
| | 3 | R\$ 3.444,06 |
| | 4 | R\$ 3.538,77 |
| | 5 | R\$ 3.636,08 |
| | 6 | R\$ 3.736,08 |
| | 7 | R\$ 3.838,82 |
| | 8 | R\$ 3.944,39 |
| | 9 | R\$ 4.052,86 |

| | | |
|---------------------------------------|---------------|---------------------|
| BC | 1 | R\$ 4.275,76 |
| | 2 | R\$ 4.393,35 |
| | 3 | R\$ 4.514,16 |
| | 4 | R\$ 4.638,30 |
| | 5 | R\$ 4.765,86 |
| | 6 | R\$ 4.896,92 |
| | 7 | R\$ 5.031,58 |
| | 8 | R\$ 5.169,95 |
| | 9 | R\$ 5.312,13 |
| | 10 | R\$ 5.458,21 |
| | 11 | R\$ 5.608,31 |
| | 12 | R\$ 5.762,54 |
| Cargo: Motorista (em extinção) | | |
| Classe | Padrão | Valor em R\$ |
| CA | 1 | R\$ 3.208,72 |
| | 2 | R\$ 3.473,44 |
| | 3 | R\$ 3.568,96 |
| | 4 | R\$ 3.667,10 |
| | 5 | R\$ 3.767,95 |
| | 6 | R\$ 3.871,57 |
| CB | 1 | R\$ 4.084,50 |
| | 2 | R\$ 4.196,83 |
| | 3 | R\$ 4.312,24 |
| | 4 | R\$ 4.430,83 |
| | 5 | R\$ 4.552,67 |
| | 6 | R\$ 4.677,87 |
| | 7 | R\$ 4.806,51 |
| | 8 | R\$ 4.938,69 |
| CC | 9 | R\$ 5.074,51 |
| | 1 | R\$ 5.353,60 |
| | 2 | R\$ 5.500,83 |
| | 3 | R\$ 5.652,10 |
| | 4 | R\$ 5.807,53 |
| | 5 | R\$ 5.967,24 |
| | 6 | R\$ 6.131,34 |
| | 7 | R\$ 6.299,95 |
| | 8 | R\$ 6.473,20 |
| | 9 | R\$ 6.651,21 |
| | 10 | R\$ 6.834,12 |
| | 11 | R\$ 7.022,06 |
| 12 | R\$ 7.215,17 | |

| Cargo: Motorista Profissional | | |
|--------------------------------------|---------------|---------------------|
| Classe | Padrão | Valor em R\$ |
| DA | 1 | R\$ 3.762,42 |
| | 2 | R\$ 4.072,82 |
| | 3 | R\$ 4.184,82 |
| | 4 | R\$ 4.299,91 |
| | 5 | R\$ 4.418,16 |
| | 6 | R\$ 4.539,65 |
| DB | 1 | R\$ 4.789,34 |
| | 2 | R\$ 4.921,04 |
| | 3 | R\$ 5.056,37 |
| | 4 | R\$ 5.195,42 |
| | 5 | R\$ 5.338,30 |
| | 6 | R\$ 5.485,10 |
| | 7 | R\$ 5.635,94 |
| | 8 | R\$ 5.790,93 |
| | 9 | R\$ 5.950,18 |
| DC | 1 | R\$ 6.277,44 |
| | 2 | R\$ 6.450,07 |
| | 3 | R\$ 6.627,44 |
| | 4 | R\$ 6.809,70 |
| | 5 | R\$ 6.996,96 |
| | 6 | R\$ 7.189,38 |
| | 7 | R\$ 7.387,09 |
| | 8 | R\$ 7.590,23 |
| | 9 | R\$ 7.798,97 |
| | 10 | R\$ 8.013,44 |
| | 11 | R\$ 8.233,81 |
| | 12 | R\$ 8.460,24 |
| Cargo: Técnico Ministerial | | |
| Classe | Padrão | Valor em R\$ |
| EA | 1 | R\$ 3.762,42 |
| | 2 | R\$ 4.072,82 |
| | 3 | R\$ 4.184,82 |
| | 4 | R\$ 4.299,91 |
| | 5 | R\$ 4.418,16 |
| | 6 | R\$ 4.539,65 |
| EB | 1 | R\$ 4.789,34 |
| | 2 | R\$ 4.921,04 |
| | 3 | R\$ 5.056,37 |
| | 4 | R\$ 5.195,42 |
| | 5 | R\$ 5.338,30 |
| | 6 | R\$ 5.485,10 |
| | 7 | R\$ 5.635,94 |
| | 8 | R\$ 5.790,93 |
| | 9 | R\$ 5.950,18 |

| | | |
|----|----|--------------|
| EC | 1 | R\$ 6.277,44 |
| | 2 | R\$ 6.450,07 |
| | 3 | R\$ 6.627,44 |
| | 4 | R\$ 6.809,70 |
| | 5 | R\$ 6.996,96 |
| | 6 | R\$ 7.189,38 |
| | 7 | R\$ 7.387,09 |
| | 8 | R\$ 7.590,23 |
| | 9 | R\$ 7.798,97 |
| | 10 | R\$ 8.013,44 |
| | 11 | R\$ 8.233,81 |
| | 12 | R\$ 8.460,24 |

| Cargo: Técnico Ministerial Especializado | | |
|--|--------|--------------|
| Classe | Padrão | Valor em R\$ |
| FA | 1 | R\$ 4.188,37 |
| | 2 | R\$ 4.533,92 |
| | 3 | R\$ 4.658,60 |
| | 4 | R\$ 4.786,71 |
| | 5 | R\$ 4.918,34 |
| | 6 | R\$ 5.053,60 |
| FB | 1 | R\$ 5.331,55 |
| | 2 | R\$ 5.478,16 |
| | 3 | R\$ 5.628,81 |
| | 4 | R\$ 5.783,61 |
| | 5 | R\$ 5.942,66 |
| | 6 | R\$ 6.106,08 |
| | 7 | R\$ 6.274,00 |
| | 8 | R\$ 6.446,53 |
| | 9 | R\$ 6.623,81 |
| FC | 1 | R\$ 6.988,12 |
| | 2 | R\$ 7.180,29 |
| | 3 | R\$ 7.377,75 |
| | 4 | R\$ 7.580,64 |
| | 5 | R\$ 7.789,11 |
| | 6 | R\$ 8.003,31 |
| | 7 | R\$ 8.223,40 |
| | 8 | R\$ 8.449,54 |
| | 9 | R\$ 8.681,90 |
| | 10 | R\$ 8.920,66 |
| | 11 | R\$ 9.165,97 |
| | 12 | R\$ 9.418,04 |

| Cargo: Oficial de Diligências | | |
|-------------------------------|--------|---------------|
| Classe | Padrão | Valor em R\$ |
| GA | 1 | R\$ 5.182,21 |
| | 2 | R\$ 5.609,74 |
| | 3 | R\$ 5.764,01 |
| | 4 | R\$ 5.922,52 |
| | 5 | R\$ 6.085,39 |
| | 6 | R\$ 6.252,73 |
| GB | 1 | R\$ 6.596,64 |
| | 2 | R\$ 6.778,04 |
| | 3 | R\$ 6.964,44 |
| | 4 | R\$ 7.155,96 |
| | 5 | R\$ 7.352,75 |
| | 6 | R\$ 7.554,95 |
| | 7 | R\$ 7.762,71 |
| | 8 | R\$ 7.976,19 |
| | 9 | R\$ 8.195,53 |
| C | 1 | R\$ 8.646,29 |
| | 2 | R\$ 8.884,06 |
| | 3 | R\$ 9.128,37 |
| | 4 | R\$ 9.379,40 |
| | 5 | R\$ 9.637,33 |
| | 6 | R\$ 9.902,36 |
| | 7 | R\$ 10.174,68 |
| | 8 | R\$ 10.454,48 |
| | 9 | R\$ 10.741,98 |
| | 10 | R\$ 11.037,38 |
| | 11 | R\$ 11.340,91 |
| | 12 | R\$ 11.652,78 |
| Cargo: Analista Ministerial | | |
| Classe | Padrão | Valor em R\$ |
| HA | 1 | R\$ 6.846,19 |
| | 2 | R\$ 7.411,00 |
| | 3 | R\$ 7.614,81 |
| | 4 | R\$ 7.824,21 |
| | 5 | R\$ 8.039,38 |
| | 6 | R\$ 8.260,46 |
| HB | 1 | R\$ 8.714,79 |
| | 2 | R\$ 8.954,44 |
| | 3 | R\$ 9.200,69 |
| | 4 | R\$ 9.453,71 |
| | 5 | R\$ 9.713,69 |
| | 6 | R\$ 9.980,81 |
| | 7 | R\$ 10.255,29 |
| | 8 | R\$ 10.537,31 |
| | 9 | R\$ 10.827,08 |

| | | |
|--|---------------|---------------------|
| HC | 1 | R\$ 11.422,57 |
| | 2 | R\$ 11.736,69 |
| | 3 | R\$ 12.059,45 |
| | 4 | R\$ 12.391,09 |
| | 5 | R\$ 12.731,84 |
| | 6 | R\$ 13.081,97 |
| | 7 | R\$ 13.441,72 |
| | 8 | R\$ 13.811,37 |
| | 9 | R\$ 14.191,18 |
| | 10 | R\$ 14.581,44 |
| | 11 | R\$ 14.982,43 |
| | 12 | R\$ 15.394,44 |
| Cargo: Analista Ministerial Especializado | | |
| Classe | Padrão | Valor em R\$ |
| IA | 1 | R\$ 8.124,01 |
| | 2 | R\$ 8.794,24 |
| | 3 | R\$ 9.036,08 |
| | 4 | R\$ 9.284,57 |
| | 5 | R\$ 9.539,90 |
| | 6 | R\$ 9.802,24 |
| IB | 1 | R\$ 10.341,37 |
| | 2 | R\$ 10.625,75 |
| | 3 | R\$ 10.917,96 |
| | 4 | R\$ 11.218,21 |
| | 5 | R\$ 11.526,71 |
| | 6 | R\$ 11.843,69 |
| | 7 | R\$ 12.169,39 |
| | 8 | R\$ 12.504,05 |
| | 9 | R\$ 12.847,91 |
| IC | 1 | R\$ 13.554,55 |
| | 2 | R\$ 13.927,30 |
| | 3 | R\$ 14.310,30 |
| | 4 | R\$ 14.703,83 |
| | 5 | R\$ 15.108,19 |
| | 6 | R\$ 15.523,66 |
| | 7 | R\$ 15.950,56 |
| | 8 | R\$ 16.389,20 |
| | 9 | R\$ 16.839,91 |
| | 10 | R\$ 17.303,01 |
| | 11 | R\$ 17.778,84 |
| | 12 | R\$ 18.267,76 |

| ANEXO II | | | | |
|--|-------|----------------|------------------|---------------|
| CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO MINISTERIAL - DAM | | | | |
| SÍMBOLO | NÍVEL | VENCIMENTO R\$ | GRATIFICAÇÃO R\$ | TOTAL R\$ |
| Diretor-Geral | - | R\$ 14.854,14 | R\$ 4.951,37 | R\$ 19.805,51 |
| DAM | 7 | R\$ 11.508,79 | R\$ 3.836,26 | R\$ 15.345,05 |
| DAM | 6 | R\$ 9.182,56 | R\$ 3.060,85 | R\$ 12.243,41 |
| DAM | 5 | R\$ 7.562,12 | R\$ 2.520,67 | R\$ 10.082,79 |
| DAM | 4 | R\$ 5.941,65 | R\$ 1.980,57 | R\$ 7.922,22 |
| DAM | 3 | R\$ 4.321,20 | R\$ 1.440,41 | R\$ 5.761,61 |
| DAM | 2 | R\$ 3.512,14 | R\$ 1.169,09 | R\$ 4.681,23 |
| DAM | 1 | R\$ 3.240,91 | R\$ 1.080,28 | R\$ 4.321,19 |
| ANEXO III | | | | |
| FUNÇÕES DE CONFIANÇA | | | | |
| SÍMBOLOS, NÍVEIS E REMUNERAÇÃO | | | | |
| SÍMBOLO | NÍVEL | Valor R\$ | | |
| FC | 5 | R\$ 3.060,83 | | |
| FC | 4 | R\$ 2.712,75 | | |
| FC | 3 | R\$ 1.829,07 | | |
| FC | 2 | R\$ 1.550,16 | | |
| FC | 1 | R\$ 1.227,20 | | |

OFÍCIO GAB/PGJ/Nº 362/2016

Palmas/TO, 15 de maio de 2017.

A Sua Excelência o Senhor

MAURO CARLESSE

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

Assunto: **Modificação percentual – revisão geral anual**

Senhor Presidente,

A par de cumprimento, venho informar que na 109ª Sessão Extraordinária do E. Colégio de Procuradores de Justiça, à unanimidade, o índice de revisão geral anual dos vencimentos e da VPI (RGAS-VPI) dos servidores ocupantes de cargos efetivos e comissionados, bem como de funções de confiança restou alterado de 4,69% (quatro vírgula sessenta e nove por cento) para **6,58% (seis vírgula cinquenta e oito por cento)**, conforme estudo autorizativo de impacto orçamentário.

Cumprimento que segue anexo ao presente expediente o respectivo projeto de lei, as tabelas referentes aos vencimentos e funções de confiança, contemplando o novo percentual, bem como o parecer técnico favorável do Departamento de Planejamento e Gestão, deste Órgão.

Aproveitando o momento, apresento-lhe cumprimentos.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA

Procurador-Geral de Justiça

PROJETO DE LEI Nº 001/2017

Altera a Lei nº 2.580, de 03 de maio de 2012, que dispõe sobre a estrutura organizacional dos Órgãos e Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Tocantins.

O Governador do Estado do Tocantins:

Faço saber que a **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os Anexos II, III e V da Lei nº 2.580, de 3 de maio de 2012, passam a vigor conforme os Anexos I, II e III a esta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2017, nos termos do parágrafo único do art. 18 da Lei nº 2.580/2012.

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, 15 de maio de 2017, 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado do Tocantins.

CLENANRENAUT DE MELO PEREIRA

Procurador-Geral de Justiça

| ANEXO I | | |
|---|--------------|--------------|
| Cargo: Auxiliar Ministerial (em extinção) | | |
| Classe | Padrão | Valor em R\$ |
| AA | 1 | R\$ 1.916,71 |
| | 2 | R\$ 2.074,83 |
| | 3 | R\$ 2.131,89 |
| | 4 | R\$ 2.190,52 |
| | 5 | R\$ 2.250,76 |
| | 6 | R\$ 2.312,65 |
| AB | 1 | R\$ 2.439,85 |
| | 2 | R\$ 2.506,95 |
| | 3 | R\$ 2.575,89 |
| | 4 | R\$ 2.646,72 |
| | 5 | R\$ 2.719,51 |
| | 6 | R\$ 2.794,30 |
| | 7 | R\$ 2.871,14 |
| | 8 | R\$ 2.950,10 |
| AC | 9 | R\$ 3.031,22 |
| | 1 | R\$ 3.197,94 |
| | 2 | R\$ 3.285,88 |
| | 3 | R\$ 3.376,25 |
| | 4 | R\$ 3.469,09 |
| | 5 | R\$ 3.564,49 |
| | 6 | R\$ 3.662,52 |
| | 7 | R\$ 3.763,24 |
| | 8 | R\$ 3.866,72 |
| | 9 | R\$ 3.973,06 |
| | 10 | R\$ 4.082,32 |
| | 11 | R\$ 4.194,58 |
| 12 | R\$ 4.309,93 | |

| Cargo: Auxiliar Ministerial Especializado (em extinção) | | |
|---|--------------|--------------|
| Classe | Padrão | Valor em R\$ |
| BA | 1 | R\$ 2.562,71 |
| | 2 | R\$ 2.774,13 |
| | 3 | R\$ 2.850,42 |
| | 4 | R\$ 2.928,80 |
| | 5 | R\$ 3.009,35 |
| | 6 | R\$ 3.092,10 |
| BB | 1 | R\$ 3.262,17 |
| | 2 | R\$ 3.351,88 |
| | 3 | R\$ 3.444,06 |
| | 4 | R\$ 3.538,77 |
| | 5 | R\$ 3.636,08 |
| | 6 | R\$ 3.736,08 |
| | 7 | R\$ 3.838,82 |
| | 8 | R\$ 3.944,39 |
| BC | 9 | R\$ 4.052,86 |
| | 1 | R\$ 4.275,76 |
| | 2 | R\$ 4.393,35 |
| | 3 | R\$ 4.514,16 |
| | 4 | R\$ 4.638,30 |
| | 5 | R\$ 4.765,86 |
| | 6 | R\$ 4.896,92 |
| | 7 | R\$ 5.031,58 |
| | 8 | R\$ 5.169,95 |
| | 9 | R\$ 5.312,13 |
| | 10 | R\$ 5.458,21 |
| | 11 | R\$ 5.608,31 |
| 12 | R\$ 5.762,54 | |

| Cargo: Motorista (em extinção) | | |
|--------------------------------|--------|--------------|
| Classe | Padrão | Valor em R\$ |
| CA | 1 | R\$ 3.208,72 |
| | 2 | R\$ 3.473,44 |
| | 3 | R\$ 3.568,96 |
| | 4 | R\$ 3.667,10 |
| | 5 | R\$ 3.767,95 |
| | 6 | R\$ 3.871,57 |
| CB | 1 | R\$ 4.084,50 |
| | 2 | R\$ 4.196,83 |
| | 3 | R\$ 4.312,24 |
| | 4 | R\$ 4.430,83 |
| | 5 | R\$ 4.552,67 |
| | 6 | R\$ 4.677,87 |
| | 7 | R\$ 4.806,51 |
| | 8 | R\$ 4.938,69 |
| | 9 | R\$ 5.074,51 |

| | | |
|----|----|--------------|
| CC | 1 | R\$ 5.353,60 |
| | 2 | R\$ 5.500,83 |
| | 3 | R\$ 5.652,10 |
| | 4 | R\$ 5.807,53 |
| | 5 | R\$ 5.967,24 |
| | 6 | R\$ 6.131,34 |
| | 7 | R\$ 6.299,95 |
| | 8 | R\$ 6.473,20 |
| | 9 | R\$ 6.651,21 |
| | 10 | R\$ 6.834,12 |
| | 11 | R\$ 7.022,06 |
| | 12 | R\$ 7.215,17 |

| Cargo: Motorista Profissional | | |
|-------------------------------|--------|--------------|
| Classe | Padrão | Valor em R\$ |
| DA | 1 | R\$ 3.762,42 |
| | 2 | R\$ 4.072,82 |
| | 3 | R\$ 4.184,82 |
| | 4 | R\$ 4.299,91 |
| | 5 | R\$ 4.418,16 |
| | 6 | R\$ 4.539,65 |
| DB | 1 | R\$ 4.789,34 |
| | 2 | R\$ 4.921,04 |
| | 3 | R\$ 5.056,37 |
| | 4 | R\$ 5.195,42 |
| | 5 | R\$ 5.338,30 |
| | 6 | R\$ 5.485,10 |
| | 7 | R\$ 5.635,94 |
| | 8 | R\$ 5.790,93 |
| | 9 | R\$ 5.950,18 |
| DC | 1 | R\$ 6.277,44 |
| | 2 | R\$ 6.450,07 |
| | 3 | R\$ 6.627,44 |
| | 4 | R\$ 6.809,70 |
| | 5 | R\$ 6.996,96 |
| | 6 | R\$ 7.189,38 |
| | 7 | R\$ 7.387,09 |
| | 8 | R\$ 7.590,23 |
| | 9 | R\$ 7.798,97 |
| | 10 | R\$ 8.013,44 |
| | 11 | R\$ 8.233,81 |
| | 12 | R\$ 8.460,24 |

| Cargo: Técnico Ministerial | | |
|----------------------------|--------|--------------|
| Classe | Padrão | Valor em R\$ |
| EA | 1 | R\$ 3.762,42 |
| | 2 | R\$ 4.072,82 |
| | 3 | R\$ 4.184,82 |
| | 4 | R\$ 4.299,91 |
| | 5 | R\$ 4.418,16 |
| | 6 | R\$ 4.539,65 |
| EB | 1 | R\$ 4.789,34 |
| | 2 | R\$ 4.921,04 |
| | 3 | R\$ 5.056,37 |
| | 4 | R\$ 5.195,42 |
| | 5 | R\$ 5.338,30 |
| | 6 | R\$ 5.485,10 |
| | 7 | R\$ 5.635,94 |
| | 8 | R\$ 5.790,93 |
| | 9 | R\$ 5.950,18 |
| EC | 1 | R\$ 6.277,44 |
| | 2 | R\$ 6.450,07 |
| | 3 | R\$ 6.627,44 |
| | 4 | R\$ 6.809,70 |
| | 5 | R\$ 6.996,96 |
| | 6 | R\$ 7.189,38 |
| | 7 | R\$ 7.387,09 |
| | 8 | R\$ 7.590,23 |
| | 9 | R\$ 7.798,97 |
| | 10 | R\$ 8.013,44 |
| | 11 | R\$ 8.233,81 |
| | 12 | R\$ 8.460,24 |

| Cargo: Técnico Ministerial Especializado | | |
|--|--------|--------------|
| Classe | Padrão | Valor em R\$ |
| FA | 1 | R\$ 4.188,37 |
| | 2 | R\$ 4.533,92 |
| | 3 | R\$ 4.658,60 |
| | 4 | R\$ 4.786,71 |
| | 5 | R\$ 4.918,34 |
| | 6 | R\$ 5.053,60 |

| | | |
|--------------------------------------|---------------|---------------------|
| FB | 1 | R\$ 5.331,55 |
| | 2 | R\$ 5.478,16 |
| | 3 | R\$ 5.628,81 |
| | 4 | R\$ 5.783,61 |
| | 5 | R\$ 5.942,66 |
| | 6 | R\$ 6.106,08 |
| | 7 | R\$ 6.274,00 |
| | 8 | R\$ 6.446,53 |
| | 9 | R\$ 6.623,81 |
| FC | 1 | R\$ 6.988,12 |
| | 2 | R\$ 7.180,29 |
| | 3 | R\$ 7.377,75 |
| | 4 | R\$ 7.580,64 |
| | 5 | R\$ 7.789,11 |
| | 6 | R\$ 8.003,31 |
| | 7 | R\$ 8.223,40 |
| | 8 | R\$ 8.449,54 |
| | 9 | R\$ 8.681,90 |
| | 10 | R\$ 8.920,66 |
| | 11 | R\$ 9.165,97 |
| | 12 | R\$ 9.418,04 |
| Cargo: Oficial de Diligências | | |
| Classe | Padrão | Valor em R\$ |
| GA | 1 | R\$ 5.182,21 |
| | 2 | R\$ 5.609,74 |
| | 3 | R\$ 5.764,01 |
| | 4 | R\$ 5.922,52 |
| | 5 | R\$ 6.085,39 |
| | 6 | R\$ 6.252,73 |
| GB | 1 | R\$ 6.596,64 |
| | 2 | R\$ 6.778,04 |
| | 3 | R\$ 6.964,44 |
| | 4 | R\$ 7.155,96 |
| | 5 | R\$ 7.352,75 |
| | 6 | R\$ 7.554,95 |
| | 7 | R\$ 7.762,71 |
| | 8 | R\$ 7.976,19 |
| | 9 | R\$ 8.195,53 |

| | | |
|------------------------------------|---------------|---------------------|
| GC | 1 | R\$ 8.646,29 |
| | 2 | R\$ 8.884,06 |
| | 3 | R\$ 9.128,37 |
| | 4 | R\$ 9.379,40 |
| | 5 | R\$ 9.637,33 |
| | 6 | R\$ 9.902,36 |
| | 7 | R\$ 10.174,68 |
| | 8 | R\$ 10.454,48 |
| | 9 | R\$ 10.741,98 |
| | 10 | R\$ 11.037,38 |
| | 11 | R\$ 11.340,91 |
| | 12 | R\$ 11.652,78 |
| Cargo: Analista Ministerial | | |
| Classe | Padrão | Valor em R\$ |
| HA | 1 | R\$ 6.846,19 |
| | 2 | R\$ 7.411,00 |
| | 3 | R\$ 7.614,81 |
| | 4 | R\$ 7.824,21 |
| | 5 | R\$ 8.039,38 |
| | 6 | R\$ 8.260,46 |
| HB | 1 | R\$ 8.714,79 |
| | 2 | R\$ 8.954,44 |
| | 3 | R\$ 9.200,69 |
| | 4 | R\$ 9.453,71 |
| | 5 | R\$ 9.713,69 |
| | 6 | R\$ 9.980,81 |
| | 7 | R\$ 10.255,29 |
| | 8 | R\$ 10.537,31 |
| | 9 | R\$ 10.827,08 |

| | | |
|--|----------|---------------------|
| HC | 1 | R\$ 11.422,57 |
| | 2 | R\$ 11.736,69 |
| | 3 | R\$ 12.059,45 |
| | 4 | R\$ 12.391,09 |
| | 5 | R\$ 12.731,84 |
| | 6 | R\$ 13.081,97 |
| | 7 | R\$ 13.441,72 |
| | 8 | R\$ 13.811,37 |
| | 9 | R\$ 14.191,18 |
| | 10 | R\$ 14.581,44 |
| | 11 | R\$ 14.982,43 |
| | 12 | R\$ 15.394,44 |
| Cargo: Analista Ministerial Especializado | | |
| Classe | - | Valor em R\$ |
| IA | 1 | R\$ 8.124,01 |
| | 2 | R\$ 8.794,24 |
| | 3 | R\$ 9.036,08 |
| | 4 | R\$ 9.284,57 |
| | 5 | R\$ 9.539,90 |
| | 6 | R\$ 9.802,24 |
| IB | 1 | R\$ 10.341,37 |
| | 2 | R\$ 10.625,75 |
| | 3 | R\$ 10.917,96 |
| | 4 | R\$ 11.218,21 |
| | 5 | R\$ 11.526,71 |
| | 6 | R\$ 11.843,69 |
| | 7 | R\$ 12.169,39 |
| | 8 | R\$ 12.504,05 |
| | 9 | R\$ 12.847,91 |
| IC | 1 | R\$ 13.554,55 |
| | 2 | R\$ 13.927,30 |
| | 3 | R\$ 14.310,30 |
| | 4 | R\$ 14.703,83 |
| | 5 | R\$ 15.108,19 |
| | 6 | R\$ 15.523,66 |
| | 7 | R\$ 15.950,56 |
| | 8 | R\$ 16.389,20 |
| | 9 | R\$ 16.839,91 |
| | 10 | R\$ 17.303,01 |
| | 11 | R\$ 17.778,84 |
| | 12 | R\$ 18.267,76 |

ANEXO II

| CARGOS DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO MINISTERIAL - DAM | | | | |
|---|-------|----------------|------------------|---------------|
| SÍMBOLO | NÍVEL | VENCIMENTO R\$ | GRATIFICAÇÃO R\$ | TOTAL R\$ |
| Diretor-Geral | - | R\$ 14.854,14 | R\$ 4.951,37 | R\$ 19.805,51 |
| DAM | 7 | R\$ 11.508,79 | R\$ 3.836,26 | R\$ 15.345,05 |
| DAM | 6 | R\$ 9.182,56 | R\$ 3.060,85 | R\$ 12.243,41 |
| DAM | 5 | R\$ 7.562,12 | R\$ 2.520,67 | R\$ 10.082,79 |
| DAM | 4 | R\$ 5.941,65 | R\$ 1.980,57 | R\$ 7.922,22 |
| DAM | 3 | R\$ 4.321,20 | R\$ 1.440,41 | R\$ 5.761,61 |
| DAM | 2 | R\$ 3.512,14 | R\$ 1.169,09 | R\$ 4.681,23 |
| DAM | 1 | R\$ 3.240,91 | R\$ 1.080,28 | R\$ 4.321,19 |

ANEXO III

| FUNÇÕES DE CONFIANÇA | | |
|--------------------------------|-------|--------------|
| SÍMBOLOS, NÍVEIS E REMUNERAÇÃO | | |
| SÍMBOLO | NÍVEL | Valor R\$ |
| FC | 5 | R\$ 3.060,83 |
| FC | 4 | R\$ 2.712,75 |
| FC | 3 | R\$ 1.829,07 |
| FC | 2 | R\$ 1.550,16 |
| FC | 1 | R\$ 1.227,20 |

OFÍCIO Nº 128/PGJ/GAB

Palmas, 24 de maio de 2017.

A Sua Excelência o Senhor

MAURO CARLESSEPresidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins
Palmas – TO**Assunto:** Projeto de Lei - Revisão Geral Anual dos Subsídios
(ano 2017)

Senhor Presidente,

Após cordiais cumprimentos encaminhamos os Anexos I, II e III ao Projeto de Lei que trata da Revisão Geral Anual dos Subsídios dos Servidores do Ministério Público do Estado do Tocantins, com índice de 6,58% (seis vírgula cinquenta e oito por cento), conforme aprovado pelo Colégio de Procuradores de Justiça deste Órgão, devendo a tabela enviada anteriormente ser desconsiderada, tendo em vista que traz valores divergentes do aprovado.

Colocamo-nos à disposição nos limites de nossas atribuições.

Atenciosamente,

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

Subprocurador-Geral de Justiça

| ANEXO I | | |
|---|--------|--------------|
| Cargo: Auxiliar Ministerial (em extinção) | | |
| Classe | Padrão | Valor em R\$ |
| AA | 1 | R\$ 1.951,31 |
| | 2 | R\$ 2.112,29 |
| | 3 | R\$ 2.170,38 |
| | 4 | R\$ 2.230,07 |
| | 5 | R\$ 2.291,39 |
| | 6 | R\$ 2.354,41 |
| AB | 1 | R\$ 2.483,90 |
| | 2 | R\$ 2.552,21 |
| | 3 | R\$ 2.622,39 |
| | 4 | R\$ 2.694,51 |
| | 5 | R\$ 2.768,61 |
| | 6 | R\$ 2.844,74 |
| | 7 | R\$ 2.922,97 |
| | 8 | R\$ 3.003,35 |
| | 9 | R\$ 3.085,95 |

| | | |
|----|----|--------------|
| AC | 1 | R\$ 3.255,67 |
| | 2 | R\$ 3.345,20 |
| | 3 | R\$ 3.437,20 |
| | 4 | R\$ 3.531,72 |
| | 5 | R\$ 3.628,84 |
| | 6 | R\$ 3.728,64 |
| | 7 | R\$ 3.831,17 |
| | 8 | R\$ 3.936,53 |
| | 9 | R\$ 4.044,79 |
| | 10 | R\$ 4.156,02 |
| | 11 | R\$ 4.270,31 |
| | 12 | R\$ 4.387,74 |

| Cargo: Auxiliar Ministerial Especializado (em extinção) | | |
|---|--------|--------------|
| Classe | Padrão | Valor em R\$ |
| BA | 1 | R\$ 2.608,97 |
| | 2 | R\$ 2.824,21 |
| | 3 | R\$ 2.901,88 |
| | 4 | R\$ 2.981,68 |
| | 5 | R\$ 3.063,68 |
| | 6 | R\$ 3.147,93 |
| BB | 1 | R\$ 3.321,06 |
| | 2 | R\$ 3.412,39 |
| | 3 | R\$ 3.506,23 |
| | 4 | R\$ 3.602,65 |
| | 5 | R\$ 3.701,73 |
| | 6 | R\$ 3.803,52 |
| | 7 | R\$ 3.908,12 |
| | 8 | R\$ 4.015,59 |
| | 9 | R\$ 4.126,02 |

| | | |
|----|----|--------------|
| BC | 1 | R\$ 4.352,96 |
| | 2 | R\$ 4.472,66 |
| | 3 | R\$ 4.595,66 |
| | 4 | R\$ 4.722,04 |
| | 5 | R\$ 4.851,90 |
| | 6 | R\$ 4.985,32 |
| | 7 | R\$ 5.122,42 |
| | 8 | R\$ 5.263,29 |
| | 9 | R\$ 5.408,03 |
| | 10 | R\$ 5.556,75 |
| | 11 | R\$ 5.709,56 |
| | 12 | R\$ 5.866,57 |

| | | |
|----|----|--------------|
| CC | 1 | R\$ 5.450,25 |
| | 2 | R\$ 5.600,14 |
| | 3 | R\$ 5.754,14 |
| | 4 | R\$ 5.912,38 |
| | 5 | R\$ 6.074,97 |
| | 6 | R\$ 6.242,03 |
| | 7 | R\$ 6.413,69 |
| | 8 | R\$ 6.590,06 |
| | 9 | R\$ 6.771,29 |
| | 10 | R\$ 6.957,50 |
| | 11 | R\$ 7.148,83 |
| | 12 | R\$ 7.345,42 |

| Cargo: Motorista (em extinção) | | |
|--------------------------------|--------|--------------|
| Classe | Padrão | Valor em R\$ |
| CA | 1 | R\$ 3.266,65 |
| | 2 | R\$ 3.536,14 |
| | 3 | R\$ 3.633,39 |
| | 4 | R\$ 3.733,31 |
| | 5 | R\$ 3.835,97 |
| | 6 | R\$ 3.941,46 |
| CB | 1 | R\$ 4.158,24 |
| | 2 | R\$ 4.272,59 |
| | 3 | R\$ 4.390,09 |
| | 4 | R\$ 4.510,82 |
| | 5 | R\$ 4.634,86 |
| | 6 | R\$ 4.762,32 |
| | 7 | R\$ 4.893,29 |
| | 8 | R\$ 5.027,85 |
| | 9 | R\$ 5.166,12 |

| Cargo: Motorista Profissional | | |
|-------------------------------|--------|--------------|
| Classe | Padrão | Valor em R\$ |
| DA | 1 | R\$ 3.830,35 |
| | 2 | R\$ 4.146,35 |
| | 3 | R\$ 4.260,37 |
| | 4 | R\$ 4.377,54 |
| | 5 | R\$ 4.497,92 |
| | 6 | R\$ 4.621,61 |
| DB | 1 | R\$ 4.875,80 |
| | 2 | R\$ 5.009,88 |
| | 3 | R\$ 5.147,65 |
| | 4 | R\$ 5.289,22 |
| | 5 | R\$ 5.434,67 |
| | 6 | R\$ 5.584,12 |
| | 7 | R\$ 5.737,69 |
| | 8 | R\$ 5.895,47 |
| | 9 | R\$ 6.057,60 |

| | | |
|----|----|--------------|
| DC | 1 | R\$ 6.390,77 |
| | 2 | R\$ 6.566,51 |
| | 3 | R\$ 6.747,09 |
| | 4 | R\$ 6.932,64 |
| | 5 | R\$ 7.123,28 |
| | 6 | R\$ 7.319,17 |
| | 7 | R\$ 7.520,45 |
| | 8 | R\$ 7.727,26 |
| | 9 | R\$ 7.939,76 |
| | 10 | R\$ 8.158,11 |
| | 11 | R\$ 8.382,45 |
| | 12 | R\$ 8.612,97 |

| | | |
|----|----|--------------|
| EC | 1 | R\$ 6.390,77 |
| | 2 | R\$ 6.566,51 |
| | 3 | R\$ 6.747,09 |
| | 4 | R\$ 6.932,64 |
| | 5 | R\$ 7.123,28 |
| | 6 | R\$ 7.319,17 |
| | 7 | R\$ 7.520,45 |
| | 8 | R\$ 7.727,26 |
| | 9 | R\$ 7.939,76 |
| | 10 | R\$ 8.158,11 |
| | 11 | R\$ 8.382,45 |
| | 12 | R\$ 8.612,97 |

| Cargo: Técnico Ministerial | | |
|----------------------------|--------|--------------|
| Classe | Padrão | Valor em R\$ |
| EA | 1 | R\$ 3.830,35 |
| | 2 | R\$ 4.146,35 |
| | 3 | R\$ 4.260,37 |
| | 4 | R\$ 4.377,54 |
| | 5 | R\$ 4.497,92 |
| | 6 | R\$ 4.621,61 |
| EB | 1 | R\$ 4.875,80 |
| | 2 | R\$ 5.009,88 |
| | 3 | R\$ 5.147,65 |
| | 4 | R\$ 5.289,22 |
| | 5 | R\$ 5.434,67 |
| | 6 | R\$ 5.584,12 |
| | 7 | R\$ 5.737,69 |
| | 8 | R\$ 5.895,47 |
| | 9 | R\$ 6.057,60 |

| Cargo: Técnico Ministerial Especializado | | |
|--|--------|--------------|
| Classe | Padrão | Valor em R\$ |
| FA | 1 | R\$ 4.263,99 |
| | 2 | R\$ 4.615,77 |
| | 3 | R\$ 4.742,70 |
| | 4 | R\$ 4.873,13 |
| | 5 | R\$ 5.007,14 |
| | 6 | R\$ 5.144,83 |
| FB | 1 | R\$ 5.427,80 |
| | 2 | R\$ 5.577,06 |
| | 3 | R\$ 5.730,43 |
| | 4 | R\$ 5.888,02 |
| | 5 | R\$ 6.049,94 |
| | 6 | R\$ 6.216,31 |
| | 7 | R\$ 6.387,26 |
| | 8 | R\$ 6.562,91 |
| | 9 | R\$ 6.743,39 |

| | | |
|----|----|-------------|
| FC | 1 | RS 7.114,28 |
| | 2 | RS 7.309,92 |
| | 3 | RS 7.510,94 |
| | 4 | RS 7.717,49 |
| | 5 | RS 7.929,73 |
| | 6 | RS 8.147,79 |
| | 7 | RS 8.371,86 |
| | 8 | RS 8.602,08 |
| | 9 | RS 8.838,64 |
| | 10 | RS 9.081,70 |
| | 11 | RS 9.331,45 |
| | 12 | RS 9.588,07 |

Cargo: Oficial de Diligências

| Classe | Padrão | Valor em RS |
|--------|--------|-------------|
| GA | 1 | RS 5.275,76 |
| | 2 | RS 5.711,01 |
| | 3 | RS 5.868,07 |
| | 4 | RS 6.029,44 |
| | 5 | RS 6.195,25 |
| | 6 | RS 6.365,62 |
| GB | 1 | RS 6.715,73 |
| | 2 | RS 6.900,41 |
| | 3 | RS 7.090,17 |
| | 4 | RS 7.285,15 |
| | 5 | RS 7.485,49 |
| | 6 | RS 7.691,34 |
| | 7 | RS 7.902,85 |
| | 8 | RS 8.120,18 |
| | 9 | RS 8.343,49 |

| | | |
|----|----|--------------|
| GC | 1 | RS 8.802,38 |
| | 2 | RS 9.044,45 |
| | 3 | RS 9.293,17 |
| | 4 | RS 9.548,73 |
| | 5 | RS 9.811,32 |
| | 6 | RS 10.081,13 |
| | 7 | RS 10.358,36 |
| | 8 | RS 10.643,22 |
| | 9 | RS 10.935,91 |
| | 10 | RS 11.236,64 |
| | 11 | RS 11.545,65 |
| | 12 | RS 11.863,16 |

Cargo: Analista Ministerial

| Classe | Padrão | Valor em RS |
|--------|--------|--------------|
| HA | 1 | RS 6.969,79 |
| | 2 | RS 7.544,80 |
| | 3 | RS 7.752,28 |
| | 4 | RS 7.965,47 |
| | 5 | RS 8.184,52 |
| | 6 | RS 8.409,59 |
| HB | 1 | RS 8.872,12 |
| | 2 | RS 9.116,10 |
| | 3 | RS 9.366,79 |
| | 4 | RS 9.624,38 |
| | 5 | RS 9.889,05 |
| | 6 | RS 10.161,00 |
| | 7 | RS 10.440,43 |
| | 8 | RS 10.727,54 |
| | 9 | RS 11.022,55 |

| | | |
|----|----|---------------|
| HC | 1 | R\$ 11.628,79 |
| | 2 | R\$ 11.948,58 |
| | 3 | R\$ 12.277,16 |
| | 4 | R\$ 12.614,79 |
| | 5 | R\$ 12.961,69 |
| | 6 | R\$ 13.318,14 |
| | 7 | R\$ 13.684,39 |
| | 8 | R\$ 14.060,71 |
| | 9 | R\$ 14.447,38 |
| | 10 | R\$ 14.844,68 |
| | 11 | R\$ 15.252,91 |
| | 12 | R\$ 15.672,36 |

Cargo: Analista Ministerial Especializado

| Classe | Padrão | Valor em R\$ |
|--------|--------|---------------|
| IA | 1 | R\$ 8.270,67 |
| | 2 | R\$ 8.953,00 |
| | 3 | R\$ 9.199,21 |
| | 4 | R\$ 9.452,19 |
| | 5 | R\$ 9.712,12 |
| | 6 | R\$ 9.979,21 |
| IB | 1 | R\$ 10.528,06 |
| | 2 | R\$ 10.817,58 |
| | 3 | R\$ 11.115,07 |
| | 4 | R\$ 11.420,73 |
| | 5 | R\$ 11.734,80 |
| | 6 | R\$ 12.057,51 |
| | 7 | R\$ 12.389,09 |
| | 8 | R\$ 12.729,79 |
| | 9 | R\$ 13.079,86 |

| | | |
|----|----|---------------|
| IC | 1 | R\$ 13.799,25 |
| | 2 | R\$ 14.178,73 |
| | 3 | R\$ 14.568,65 |
| | 4 | R\$ 14.969,29 |
| | 5 | R\$ 15.380,94 |
| | 6 | R\$ 15.803,92 |
| | 7 | R\$ 16.238,52 |
| | 8 | R\$ 16.685,08 |
| | 9 | R\$ 17.143,92 |
| | 10 | R\$ 17.615,38 |
| | 11 | R\$ 18.099,80 |
| | 12 | R\$ 18.597,55 |

ANEXO II**CARGOS DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO MINISTERIAL - DAM**

| SÍMBOLO | NÍVEL | VENCIMENTO R\$ | GRATIFICAÇÃO R\$ | TOTAL R\$ |
|---------------|-------|----------------|------------------|---------------|
| Diretor Geral | - | R\$ 15.122,30 | R\$ 5.040,76 | R\$ 20.163,06 |
| DAM | 7 | R\$ 11.716,56 | R\$ 3.905,52 | R\$ 15.622,08 |
| DAM | 6 | R\$ 9.348,33 | R\$ 3.116,12 | R\$ 12.464,45 |
| DAM | 5 | R\$ 7.698,61 | R\$ 2.566,21 | R\$ 10.264,82 |
| DAM | 4 | R\$ 6.048,93 | R\$ 2.016,31 | R\$ 8.065,24 |
| DAM | 3 | R\$ 4.399,22 | R\$ 1.466,41 | R\$ 5.865,63 |
| DAM | 2 | R\$ 3.574,31 | R\$ 1.191,44 | R\$ 4.765,75 |
| DAM | 1 | R\$ 3.299,41 | R\$ 1.099,80 | R\$ 4.399,21 |

| ANEXO III | | |
|--------------------------------|-------|--------------|
| FUNÇÕES DE CONFIANÇA | | |
| SÍMBOLOS, NÍVEIS E REMUNERAÇÃO | | |
| SÍMBOLO | NÍVEL | Valor R\$ |
| FC | 5 | R\$ 3.116,09 |
| FC | 4 | R\$ 2.761,72 |
| FC | 3 | R\$ 1.862,09 |
| FC | 2 | R\$ 1.578,14 |
| FC | 1 | R\$ 1.249,35 |

PROJETO DE LEI Nº 69/2017

Dispõe sobre o Consórcio Intermunicipal de Aquicultura e Piscicultura do Estado do Tocantins, nos moldes previstos na Lei Federal nº 11.107/05, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

Art. 1º O Consórcio Intermunicipal de Aquicultura e Piscicultura do Estado do Tocantins é constituído sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público, conforme dispõe a Lei Federal nº 11.107/2005.

Art. 2º São integrantes deste Consórcio Intermunicipal de Aquicultura e Piscicultura os municípios tocaninenses e as pessoas físicas ou jurídicas que desenvolvam atividade pesqueira de captura e criação de pescado, devidamente cadastrados no órgão estadual competente.

Art. 3º O consórcio tem, inicialmente, foro e sede na cidade de Palmas - TO.

Art. 4º O Consórcio Intermunicipal de Aquicultura e Piscicultura do Estado do Tocantins tem duração por tempo indeterminado, sendo a área de atuação formada pela soma dos territórios dos municípios consorciados, que passam a formar uma unidade territorial para as finalidades a que se propõe.

Art. 5º As fontes de recursos para a manutenção do Consórcio se comporão:

- I – de receitas decorrentes do contrato de rateio;
- II – da remuneração dos próprios serviços, assessorias e consultorias aos consorciados;
- III – da receita financeira decorrente da execução de contrato de rateio e gestão associada;
- IV - dos auxílios, contribuições e subvenções concedidos por entidades públicas ou privadas;
- V - das rendas de seu patrimônio;
- VI - dos saldos de exercícios;

VII - das doações e legados;

VIII - do produto de operações de crédito;

IX - do produto da alienação de seus bens livres;

X - das rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e de aplicações financeiras e de capitais;

XI – do imposto de renda retido da fonte nos pagamentos que efetuar, incluindo-se como renda os já efetuados no período anterior.

§1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.

§2º É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§3º Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Intermunicipal, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§4º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Intermunicipal deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues, em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

§5º Poderá ser excluído do Consórcio Intermunicipal, após prévia suspensão, o ente consorciado que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

§6º Os recursos destinados ao Consórcio Intermunicipal pelos consorciados poderão ser feitos via transferência automática bancária, o que deverá ser regulado no contrato de rateio.

Art. 6º Constituem patrimônio do Consórcio Intermunicipal os bens e direitos de sua propriedade, os que lhe forem conferidos ou que venham a adquirir ou incorporar e:

- I – direitos sobre bens móveis e imóveis cedidos pelos municípios consorciados, na forma dos respectivos instrumentos;
- II – bens havidos por doação do Poder Público ou de terceiros;
- III – bens e direitos que vier a adquirir, a qualquer título.

Art. 7º São finalidades do Consórcio:

- I - representar o conjunto de associados que o integram em assuntos de interesse comum e de caráter associativo pesqueiro, perante quaisquer entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;
- II - incentivar o desenvolvimento, a produção e a produtividade da piscicultura no Estado;
- III - estimular a pesquisa para o desenvolvimento de novas tecnologias que facilitem o trabalho dos piscicultores e aumentem a produtividade;
- IV - promover o estímulo à seleção e ao melhoramento das

espécies de peixes criados em cativeiros, incentivando o melhoramento genético de linhagens;

V - reconhecer as potencialidades de cada região para o incremento da piscicultura; com base em critérios técnicos;

VI - intermediar a exploração da piscicultura junto às pequenas e médias propriedades como mais uma fonte de recursos para os grupos familiares de baixa renda;

VII - associar-se às diferentes formas de organização dos piscicultores para o processo de produção, beneficiamento e comercialização do peixe e outros subprodutos;

VIII - criar ou credenciar laboratórios para análise físico-química e biológica dos produtos, bem como o monitoramento sanitário dos criatórios do Estado;

IX - promover a criação de linhas de pesquisas direcionadas para piscicultura em todas as bacias hidrográficas do Estado;

X - desburocratizar o licenciamento de propriedades para a criação e produção de peixes;

XI - estruturar as cooperativas e associações;

XII - criar linhas de crédito específicas para o setor;

XIII - criar centros de treinamento e orientação;

XIV - criar estações apropriadas para o fomento;

XV - incentivar a promoção de iniciativas destinadas à piscicultura;

XVI - dar auxílio técnico-científico in loco para os proprietários dos tanques;

XVII - promover programas e/ou medidas destinadas à recuperação, conservação e preservação do meio ambiente, com especial atenção para as nascentes, córregos e rios.

XVIII - promover a integração das ações, dos programas e projetos desenvolvidos pelos órgãos governamentais e empresas privadas, consorciados ou não, destinados à recuperação, conservação e preservação ambiental;

XIX - promover medidas, de aspecto corretivo ou preventivo, destinadas à conservação do meio ambiente e à despoluição de rios, represas, lagoas, lagunas e praias.

Parágrafo único. As ações, os programas e projetos referidos neste artigo deverão ser aprovados pelo Conselho de Associados e gerenciados pela Secretaria Executiva.

Art. 8º Para o cumprimento de suas finalidades, o Consórcio poderá:

I - adquirir bens, que integram seu patrimônio;

II - firmar convênios, contratos, acordos e receber auxílios, contribuições e subvenções, de outras entidades e órgão do Governo ou da iniciativa privada, desde que autorizado pelo Conselho de Associados;

III - prestar serviços aos seus associados, necessários ao cumprimento de suas finalidades, fornecendo inclusive recursos humanos e materiais;

IV - receber doações e legados.

V - representar o conjunto dos municípios que o integram, em assuntos de interesse comum, na área da aquicultura e piscicultura perante quaisquer outras entidades, em especial

as demais esferas do Governo.

VI - assessorar o município consorciado na organização do seu sistema piscicultor.

VII - firmar parceria com a iniciativa privada para a aquisição de alevinos, preferencialmente de espécies nativas ou autóctones da bacia em que se localiza o tanque ou criatório, para doação aos piscicultores associados, bem como o fornecimento de maquinários adquiridos pelo Consórcio.

§1º A aquicultura e a piscicultura são consideradas áreas de interesse social, que visam suprir com seus produtos os mercados tocantinenses e externos, valorizando os grupos familiares de baixa renda.

Art. 9º O Conselho Piscicultor é o órgão de deliberação do Consórcio Intermunicipal de Aquicultura e da Piscicultura constituído pelo Governo do Estado e pelos Prefeitos, ou quem os represente legalmente, dos Municípios associados efetivos em pleno gozo de seus direitos, e será convocado, obrigatória e ordinariamente, através de Assembleia Geral.

Parágrafo único. A Assembleia Geral se trata da instância máxima do Consórcio Intermunicipal e será convocada para, ao final de cada ano fiscal, apreciar as contas da entidade e eleger o Conselho Piscicultor e o Conselho Fiscal, possuindo cada ente consorciado direito a um voto.

Art. 10º O Conselho Piscicultor terá reunião ordinária a cada trimestre.

Art. 11. A convocação para reunião do Conselho Piscicultor se dará por carta, fac-símile, correio eletrônico ou por edital, este último afixado na sede do Consórcio com 15 (quinze) dias de antecedência, sendo que o quórum mínimo para a reunião será de 50% (cinquenta por cento) + (mais) 01 (um) dos Municípios associados em pleno gozo de seus direitos em primeira convocação, e em segunda convocação, após 01 (uma) hora, com qualquer número de presentes.

Art. 12. As deliberações do Conselho Piscicultor serão tomadas por voto da maioria absoluta dos presentes, não podendo ele deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados.

Parágrafo único. O quórum exigido no caput deste artigo aplica-se para todas as deliberações, exceto nos casos de dissolução do Consórcio, reforma do estatuto e alienação de bens, que exigem decisão de 2/3 dos municípios consorciados.

Art. 13. O Conselho Piscicultor será presidido pelo Prefeito de um dos Municípios associados, eleito em escrutínio secreto para o mandato de 01 (um) ano, permitida a reeleição.

§1º A votação será em um único turno, considerando-se eleito o que obtiver o maior número de votos.

§2º Acontecendo empate e não havendo consenso, considerar-se-á eleito o candidato mais idoso.

Art. 14. Na mesma ocasião, será escolhido o Vice-Presidente que substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos, o Secretário e o Segundo Secretário do Conselho de Prefeitos, além dos membros do Conselho Fiscal.

Art. 15. A eleição do Presidente, do Vice-Presidente, dos Secretários e do Conselho Fiscal será realizada com a vigência desta lei, podendo, posteriormente, ser definida nova data por deliberação em Assembleia Geral.

Art. 16. Os consorciados não serão remunerados.

Art. 17. Os municípios consorciados respondem solidariamente e subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela entidade.

Parágrafo único. Os membros do Consórcio não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas com a ciência e em nome da entidade, mas assumirão as responsabilidades pelos atos praticados de forma contrária à lei ou às disposições contidas no presente estatuto.

Art. 18. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

É preciso impor um modelo de desenvolvimento regional sustentável para utilização da fauna e flora ambientais, promovendo o uso racional das fontes primárias dos recursos renováveis, buscando uma interação perfeita com a atividade comercial.

Por certo, diversas entidades públicas e privadas têm promovido importantes iniciativas em torno da proteção ambiental. No entanto, os resultados obtidos estão muito aquém do desejável. Entre as prováveis explicações para o êxito limitado ou mesmo o insucesso dessas ações, cabe destacar a forma parcial, fragmentada e descontínua das mesmas. Além disso, muitas vezes, tais ações carecem de um enfoque metodológico mais adequado, quer seja pela não priorização da comunidade, condição sine qua non para o resultado almejado do projeto de cunho ambiental, quanto pela falta de uma concepção de gestão ambiental que contemple o planejamento desde uma ótica de gestão integrada dos recursos naturais, onde a bacia hidrográfica seja a unidade básica do planejamento.

A especificidade da questão ambiental desafia, no entanto, os agentes públicos para que pensem além dos limites de sua jurisdição político-administrativa e, para tanto, necessitam novas formas de arranjo institucionais. Diante deste contexto, a instituição de uma política de desenvolvimento da aquicultura e da piscicultura e, sobretudo, que se reúnam, agreguem e aglutinem, num mesmo Consórcio, objetivos comuns, pessoas e entidades, órgãos governamentais ou não, ambientalistas e pessoas do lar, com a finalidade de discutir e propor soluções de questões vinculadas, direta ou indiretamente, à atividade mercantil pesqueira rústica ou industrial. Constitui-se uma forma inteligente, moderna e democrática de tratar, efetivamente, um recurso natural abundante, porém, já degradado, mas que se traduz em fonte de alimentação e renda para boa parte dos tocantinenses.

A filosofia do Consórcio, por estar baseada nos pressupostos da participação dos municípios, juntamente com os trabalhadores da atividade pesqueira e o Estado, permite ações planejadas a partir de um novo enfoque visando alcançar melhores níveis econômicos, sociais e ambientais.

As bacias hidrográficas são formadas por diferentes unidades ecológicas, as quais definem suas características naturais e, por unidades sociopolíticas, chamadas de município ou Estados. Do ponto de vista hidrológico, a bacia hidrográfica é o espaço territorial que apresenta uma rede drenagem comum, delimitada pelos divisores de água superficiais e subterrâneas.

Neste sentido, a formação de um Consórcio Intermunicipal de pesca traduz-se em um mecanismo de cooperação entre municípios no âmbito da bacia hidrográfica, que lhes possibilita a consecução de atividades de interesse comum, de caráter temporário ou permanente, racionalizando investimentos e viabilizando empreendimentos que, de forma isolada, talvez

fossem inexequíveis ou antieconômicos.

O projeto em comento busca desenvolver uma política de desenvolvimento e de gestão ambiental participativa em nível de bacias hidrográficas, visando à melhoria das condições ambientais da região, no que tange sobre a atividade pesqueira, pensando na qualidade de vida da sua população e no desenvolvimento econômico e social dos municípios, haja vista o aumento na geração de renda e no comércio de pescados.

O Consórcio Intermunicipal da atividade pesqueira prevê a participação ampla de toda a comunidade regional, com apoio efetivo dos municípios associados e do Estado, com a aplicação de técnicas capazes de revitalizar e manter as espécies nativas, bem como inserir outras não predatórias, diversificando a produção e melhorando a renda per capita da atividade de economia familiar e de grande porte.

Ante o exposto, conclamo os nobres Pares para a aprovação do projeto em tela.

Sala das Sessões, em 11 de abril de 2017.

WANDERLEI BARBOSA

Deputado Estadual

Atas das Sessões Plenárias

8ª Legislatura - 3ª Sessão Legislativa

19 de abril de 2017

Ata da Trigésima Quinta Sessão Ordinária

Às quinze horas do dia dezoito do mês de abril, do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se as Senhoras e os Senhores Deputados, no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, presidida pela Senhora Deputada Luana Ribeiro, secretariada pelos Senhores Deputados Jorge Frederico, Primeiro-Secretário e Elenil da Penha, Segundo-Secretário. “Sob a proteção de Deus, havendo número legal e em nome do povo tocantinense”, a Senhora Presidente declarou aberta a Sessão, com a presença dos Senhores Deputados Elenil da Penha, Jorge Frederico, Nilton Franco, Osires Damaso, Valdemar Júnior, Wanderlei Barbosa e das Senhoras Deputadas Solange Duailibe e Valdevez Castelo Branco. Encontram-se licenciados os Senhores Deputados Eduardo Siqueira Campos, Eduardo do Dertins, Ricardo Ayres, Vilmar de Oliveira e Júnior Evangelista. Estavam ausentes os Senhores Deputados Alan Barbiero, Amélio Cayres, Cleiton Cardoso, Eli Borges, Jaime Café, José Bonifácio, Júnior Evangelista, Mauro Carlesse, Olyntho Neto, Paulo Mourão, Rocha Miranda, Stalin Bucar, Toinho Andrade, Zé Roberto e a Senhora Deputada Amália Santana. Em seguida, a Senhora Presidente determinou que se fizesse a Verificação de Quórum. Estavam ausentes os Senhores Deputados: Alan Barbiero, Amélio Cayres, Cleiton Cardoso, Eli Borges, Jaime Café, José Bonifácio, Júnior Evangelista, Mauro Carlesse, Nilton Franco, Olyntho Neto, Osires Damaso, Paulo Mourão, Rocha Miranda, Stalin Bucar, Toinho Andrade, Valdemar Júnior, Wanderlei Barbosa, Zé Roberto e as Senhoras Deputadas Amália Santana e Valdevez Castelo Branco. Logo após, a Senhora Presidente encerrou a Sessão às quinze horas e vinte minutos, convocando Sessão Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, aprovada, será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

1º Secretário

Presidente

2º Secretário

8ª Legislatura, 3ª Sessão Legislativa**20 de abril de 2017****Ata da Trigésima Sexta Sessão Ordinária**

Às nove horas do dia vinte do mês de abril, do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se as Senhoras e os Senhores Deputados, no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, presidida pelo Senhor Deputado Jorge Frederico, secretariado pelos Senhores Deputados Alan Barbiero, Primeiro-Secretário e Elenil da Penha, Segundo-Secretário. “Sob a proteção de Deus, havendo número legal e em nome do povo tocantinense”, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão, com a presença dos Senhores Deputados Alan Barbiero, Cleiton Cardoso, Elenil da Penha, Eli Borges, Nilton Franco, Olyntho Neto, Osires Damaso, Paulo Mourão, Rocha Miranda, Stalin Bucar, Wanderlei Barbosa, Zé Roberto e das Senhoras Deputadas Amália Santana, Luana Ribeiro e Valdevez Castelo Branco. Encontram-se licenciados os Senhores Deputados Eduardo Siqueira Campos, Eduardo do Dertins, Ricardo Ayres, Vilmar de Oliveira e Júnior Evangelista. Estavam ausentes os Senhores Deputados Amélio Cayres, José Bonifácio, Mauro Carlesse, Toinho Andrade, Valdemar Júnior, Zé Roberto e a Senhora Deputada Solange Duailibe. Após a leitura do Texto Bíblico, nos termos do art. 26, inciso I, alínea “c” do Regimento Interno, o Senhor Presidente submeteu as Atas das Sessões anteriores à apreciação do Plenário, as quais foram aprovadas. Em seguida, foram lidos e despachados os Expedientes: Requerimento número 934/2017, de autoria do Senhor Deputado Júnior Evangelista, que requer licença para tratamento de saúde por um período de cento e vinte e um dia, conforme atestado médico, iniciando-se no dia 19 de abril de 2017, encerrando-se dia 18 de agosto do ano em curso; Ofícios oriundos da Secretaria da Saúde, informando celebração de termos aditivos com diversas Prefeituras e Instituições do Estado do Tocantins; Ofício número 414/2017, de autoria da Senhora Deputada Luana Ribeiro, informando que as Reuniões Ordinárias da Comissão Permanente de Segurança Pública acontecerão às quintas-feiras às catorze horas; e Ofício número 415/2017, de autoria do Senhor Deputado Paulo Mourão, informando que as Reuniões Ordinárias da Comissão temporária especial, para promover ampla discussão com todos os seguimentos da sociedade sugerindo um novo ordenamento econômico, administrativo, social e político ao Estado do Tocantins acontecerão às terças-feiras às nove horas. Logo após, assumiu a Primeira-Secretaria, o Senhor Deputado Cleiton Cardoso, e a Segunda-Secretaria, o Senhor Deputado Nilton Franco. Na Apresentação de Matérias, foram entregues o Projeto de Lei que recebeu o número 69/2017, de autoria do Senhor Deputado Wanderlei Barbosa; 70/2017, de autoria do Senhor Deputado Elenil da Penha; 71/2019, de autoria do Senhor Deputado Jorge Frederico; e os Requerimentos que receberam os números 962 a 986. Em seguida, foram aprovadas as urgências dos Requerimentos que receberam os números 909, de autoria da Senhora Deputada Solange Duailibe; 911, 912 e 969, de autoria do Senhor Deputado Wanderlei Barbosa; 913 e 982, de autoria do Senhor Deputado Toinho Andrade; 974, de autoria do Senhor Deputado Rocha Miranda; 975, de autoria do Senhor Deputado Cleiton Cardoso; e 980 e 981, de autoria do Senhor Deputado Stalin Bucar. No horário destinado às Comunicações, usou a tribuna a Senhora Deputada Amália Santana. Na Ordem do Dia, foram anunciados, em segunda fase de discussão e votação, os Projetos de Lei números: 212/2016, de autoria da Senhora Deputada Valdevez Castelo Branco, que “Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Cultural de Araguaína-TO”, que

deu origem ao Processo número 95/2016; e 225/2016, de autoria da Senhora Deputada Valdevez Castelo Branco, que “Declara de Utilidade Pública Estadual o Instituto Encanto do Luar, com sede na cidade de Araguaína”, que deu origem ao Processo número 109/2016; os quais, votados, foram aprovados e encaminhados à Secretaria para extração de autógrafa. Foram anunciados, em fase única de discussão e votação, os Requerimentos números: 832, 852, 819, 846, 851, 847, 848, 849, 850, 1.860, 1.861, 1.862, 1.877, 1.878, 1.971, 1.972, 1.816, 1.848, 1.872, 1.892, 1.893, 1.941, 1.942, 1.959, 1.960, 1.961, 869, 836, 938, 1.849, 1.904, 1.889, 1.916, 1.963, 1.853, 1.854, 1.855, 1.856, 1.857, 1.870, 1.871, 1.880, 1.881, 1.882, 1.883, 1.884, 1.894, 1.895, 1.896, 1.906, 1.907, 1.913, 1.914, 1.945, 1.946, 1.947, 1.948, 1.949, 1.950, 1.957, 1.958, 1.823, 1.824, 1.825, 1.826, 1.827, 1.828, 36, 397, 1.851, 863, 1.813, 1.820, 1.858, 1.902, 1.952, 1.817, 1.818, 1.819, 1.852, 1.864, 1.900, 1.911, 920 e 1.814, os quais, votados, foram aprovados e encaminhados à Secretaria para providenciar. No horário destinado às Discussões Parlamentares, usaram a tribuna os Senhores Deputados Stalin Bucar e Paulo Mourão. Logo após, o Senhor Presidente encerrou a Sessão às onze horas e quinze minutos, convocando Sessão Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, aprovada, será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

1º Secretário

Presidente

2º Secretário

8ª Legislatura – 3ª Sessão Legislativa**25 de abril de 2017****Ata da Trigésima Sétima Sessão Ordinária**

Às quinze horas do dia vinte e cinco do mês de abril, do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se as Senhoras e os Senhores Deputados, no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, presidida pelo Senhor Deputado Mauro Carlesse, secretariado pelos Senhores Deputados Jorge Frederico, Primeiro-Secretário e Zé Roberto, Segundo-Secretário. “Sob a proteção de Deus, havendo número legal e em nome do povo tocantinense”, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão, com a presença dos Senhores Deputados Alan Barbiero, Amélio Cayres, Cleiton Cardoso, Elenil da Penha, Eli Borges, Jaime Café, Jorge Frederico, José Bonifácio, Nilton Franco, Osires Damaso, Paulo Mourão, Rocha Miranda, Stalin Bucar, Toinho Andrade, Wanderlei Barbosa, Zé Roberto e das Senhoras Deputadas Amália Santana, Luana Ribeiro, Solange Duailibe e Valdevez Castelo Branco. Encontram-se licenciados os Senhores Deputados Eduardo Siqueira Campos, Eduardo do Dertins, Ricardo Ayres, Vilmar de Oliveira e Júnior Evangelista. Estavam ausentes os Senhores Deputados Olyntho Neto e Valdemar Júnior. Após a leitura do Texto Bíblico, nos termos do art. 26, inciso I, alínea “c” do Regimento Interno, o Senhor Presidente submeteu as Atas das Sessões anteriores à apreciação do Plenário, as quais foram aprovadas. Em seguida, foram lidos e despachados os Expedientes: Mensagem número 33/2017, de autoria do Senhor Governador do Estado, encaminhando o Projeto de Lei número 10/2017, que “altera o inciso X do art. 134 da Lei número 1.818, de 23 de agosto de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Tocantins”; Mensagem número 41/2017, de autoria do Senhor Governador do Estado, encaminhando a Medida Provisória número 22/2017, que “dispõe sobre os Sistemas de Administração Financeira Estadual e de Contabilidade Estadual, e adota outras providências”, reedição da Medida Provisória número 14, publicada em 9 de março de 2017; Mensagem número 42/2017, de autoria do Senhor Governador do Estado, encaminhando a Medida Provisória número 23/2017,

que “altera o art. 1º da Lei número 1.303, de 20 de março de 2002, que reduz a base de cálculo, concede isenção e crédito presumido de ICMS nas operações que especifica e adota outras providências”, reedição da Medida Provisória número 15, publicada em 10 de março de 2017; Mensagem número 43/2017, de autoria do Senhor Governador do Estado, encaminhando a Medida Provisória número 24/2017, que “altera os arts. 1º e 6º da Lei número 2.327, de 30 de março de 2010, que institui a Produtividade por Desempenho de Atividade Administrativo-Fazendária – PDAAF aos servidores administrativos lotados na Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins”; Mensagem número 44/2017, de autoria do Senhor Governador do Estado encaminhando a Medida Provisória número 25/2017, que “cria o Fundo Penitenciário Estadual – Funpes, e adota outras providências”, reedição da Medida Provisória número 3, publicada em 17 de março de 2017; Mensagem número 45/2017, de autoria do Senhor Governador do Estado, encaminhando a Medida Provisória número 26/2017, que “prorroga o prazo de isenção do ICMS para a operação de que trata a alínea “F” do inciso I do art. 2º da Lei número 1.303, de 20 de março de 2002, e adota outra providência”, reedição da Medida Provisória número 17, publicada em 17 de março de 2017; Mensagem número 46/2017, de autoria do Senhor Governador do Estado, encaminhando a Medida Provisória número 27/2017, que “altera a Lei número 3.174, de 28 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Tocantins”, reedição da Medida Provisória número 18, publicada em 17 de março de 2017; e Ofício número 2.742/2017, oriundo do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, encaminhando a relação de entidades devedoras que não fazem jus ao recebimento do selo de responsabilidade no pagamento integral e tempestivo dos valores requisitados pelo Tribunal supracitado. Na Apresentação de Matérias, foram entregues os Projetos de Lei que receberam os números: 73/2017, de autoria do Senhor Deputado Elenil da Penha; 74/2017, de autoria do Senhor Deputado Rocha Miranda; 75/2017, de autoria do Senhor Deputado Zé Roberto; 76/2017, de autoria do Senhor Deputado Alan Barbiero; 77/2017, de autoria do Senhor Deputado Stalin Bucar; Projeto de Resolução que recebeu o número 3/2017, de autoria da Senhora Deputada Valdevez Castelo Branco; e os Requerimentos que receberam os números 987 a 1.005. Logo após, foram aprovadas as urgências do Projeto de Lei que recebeu o número 76/2017, de autoria do Senhor Deputado Alan Barbiero; e dos Requerimentos que receberam os números 987, 988 e 989 de autoria do Senhor Deputado Osires Damaso; 991, 992 e 993, de autoria do Senhor Deputado Mauro Carlesse. Logo após, o Senhor Presidente, com aquiescência do Plenário, suspendeu a Sessão pelo prazo de até uma hora, para Reunião com os Senhores Deputados na Sala Vip, reabrindo-a às dezenove e quarenta e quatro minutos. Em seguida, assumiu a Presidência a Senhora Deputada Luana Ribeiro. Na Ordem do Dia, a Senhora Presidente, por falta de quórum, transferiu sua deliberação para a Sessão subsequente. Logo após, a Senhora Presidente encerrou a Sessão às dezenove horas e quarenta e sete minutos, convocando Sessão Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, aprovada, será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

1º Secretário

Presidente

2º Secretário

Atas das Comissões

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO 8ª LEGISLATURA - 3ª SESSÃO LEGISLATIVA

Ata da Sexta Reunião Ordinária

11 de abril de 2017

Às quatorze horas do dia onze de abril de dois mil e dezessete, reuniu-se a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, no Plenarinho da Assembleia Legislativa, nesta Capital, com a presença dos Senhores Deputados: Alan Barbiero, Olyntho Neto, Rocha Miranda e da Senhora Deputada Valdevez Castelo Branco. Estava ausente o Senhor Deputado Toinho Andrade. O Senhor Presidente, Deputado Olyntho Neto, declarou aberta a Reunião e solicitou a leitura das Atas das Reuniões anteriores, que foram lidas e aprovadas pelos Membros presentes. Não havendo Expediente, passou-se à Distribuição de Matérias. O Senhor Deputado Rocha Miranda foi nomeado relator dos processos números: 26/2017, de autoria do Deputado Ricardo Ayres, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade da informação do preço dos serviços, produtos, imóveis e veículos automotores nos anúncios realizados em jornais, revistas, periódicos ou outros meios de divulgação”; 29/2017, de autoria do Deputado Ricardo Ayres, que “Proíbe emprego de substâncias ou medicamentos em animais destinados a competição, e adota outras providências”; 30/2017, de autoria do Deputado Ricardo Ayres, que “Concede Título de Cidadão Tocantinense ao Advogado Renato Jácomo”; 38/2017, de autoria do Deputado Wanderlei Barbosa, que “Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Taquarussu Esporte Clube”; 42/2017, de autoria do Deputado Ricardo Ayres, que “Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados na prevenção e combate aos criadouros e focos de vetores de doenças virais, e dá outras providências”; 45/2017, de autoria do Deputado Wanderlei Barbosa, que “Dispõe sobre a isenção da carga tributária do ICMS sobre equipamentos de adaptação, acessibilidade e locomoção para pessoas com deficiência físicas, mentais e visuais no âmbito do Estado do Tocantins e dá outras providências”; 55/2017, de autoria do Deputado Olyntho Neto que, “Declara patrimônio cultural imaterial do povo tocantinense as quadrilhas e dá outras providências”; 58/2017, de autoria da Deputada Valdevez Castelo Branco, que “Torna obrigatório o Teste do Coraçãozinho (oximetria de pulso) em crianças imediatamente o nascimento, entre 24 e 48 horas de vida, nas maternidades e hospitais congêneres no Estado do Tocantins e dá outras providências”; 65/2017, de autoria do Deputado Alan Barbiero, que “Dispõe sobre imunização de homens e mulheres de 9 a 26 anos com a vacina contra o HPV Human Papiloma Vírus, na rede pública de Saúde do Estado do Tocantins”; 69/2017, de autoria do Deputado Olyntho Neto, que “Obriga as concessionárias de serviço público de energia elétrica a disponibilizarem o valor mensal repassado as prefeituras a título de contribuição para custeio do serviço de iluminação pública COSIP no âmbito do Estado do Tocantins”; 71/2017, de autoria do Deputado Ricardo Ayres, que “Altera a Lei nº 1.287/2001 e dá outras providências”; e 72/2017, de autoria do Deputado Paulo Mourão, que “Concede Título de Cidadão Tocantinense ao Senhor Omar Hennemann”. O Senhor Deputado Toinho Andrade foi nomeado relator dos Processos números: 21/2017, de autoria do Deputado Elenil da Penha, que “Concede Título de Cidadão Tocantinense ao Senhor Alberto Sevilha;” 36/2017, de autoria do Deputado Ricardo Ayres, que “Dispõe sobre a criação na estrutura da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins do Serviço de orientação e Defesa do Consumidor – Procon–Assembleia”; 41/2017, de autoria do

Governador do Estado, que “Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Ponte Alta do Tocantins a área de terreno urbano que específica, e dá outras providências”; 47/2017, de autoria do Deputado Paulo Mourão, que “Acrescenta artigos à Lei nº 2.994, de 20 de julho de 2015”; 53/2017, de autoria do Deputado Jorge Frederico, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de concessionárias que exploram o fornecimento de energia, telefonia e água sediadas no Estado do Tocantins divulgarem nas contas mensais fotografias de pessoas desaparecidas”; 59/2017, de autoria do Deputado Paulo Mourão, que “Concede Título de Cidadão Tocantinense ao Senhor Carlos Magno Campos da Rocha”; e 64/2017, de autoria do Deputado Alan Barbiero, que “Dispõe sobre a humanização da assistência a mulher e a criança durante o ciclo gravídico-puerperal no Estado do Tocantins”. A Senhora Deputada Valdevez Castelo Branco foi nomeada relatora dos Processos números: 23/2017, de autoria do Deputado Wanderlei Barbosa, que “Declara de Utilidade Pública a Associação Desportiva Recreativa Cultural e Social Ricanato”; 25/2017, de autoria do Deputado Ricardo Ayres, que “Dispõe sobre a adoção de bônus na pontuação dos candidatos no processo seletivo e ingresso nos cursos de graduação em universidades e faculdades públicas do Tocantins, e dá outras providências”; 27/2017, de autoria do Deputado Ricardo Ayres, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade das Instituições Financeiras disponibilizarem cédulas nos caixas eletrônicos aos finais de semana e feriados”; 28/2017, de autoria do Deputado Ricardo Ayres, que “Institui o Código Estadual de Proteção aos Animais no âmbito do Estado do Tocantins”; 31/2017, de autoria do Deputado Ricardo Ayres, que “Concede Título de Cidadão Tocantinense ao Professor Advogado Sady Pigatto”; 35/2017, de autoria do Governador do Estado, que “Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Xambioá a área do terreno urbano que específica e adota outras providências”; 39/2017, de autoria da Deputada Luana Ribeiro, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de estabelecimentos que comercializam produtos alimentícios disporem em local único específico e com destaque os produtos destinados aos indivíduos celíacos, diabéticos e com intolerância a lactose”; 44/2017, de autoria do Deputado Wanderlei Barbosa, que “Altera a Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Código Tributário do Estado do Tocantins, e dá outras providências”; 50/2017, de autoria do Deputado Stalin Bucar, que “Estabelece a obrigatoriedade da presença de um médico perito do sexo feminino, em cada unidade do Instituto Médico Legal, para atendimento de abuso sexual do sexo feminino, em especial crianças e adolescentes e dá outras providências”; 54/2017, de autoria da Deputada Luana Ribeiro, que “Declara de Utilidade Pública estadual a Associação dos Militares de Arraias do Estado do Tocantins - AMA”; 63/2017, de autoria do Deputado Alan Barbiero, que “Dispõe sobre a criação na rede estadual de saúde de um Programa contínuo de diagnóstico e tratamento da depressão pós-parto”; 66/2017, de autoria da Deputada Amália Santana, que “Cria a Semana Estadual Maria da Penha nas Escolas e adota outras providências”; 68/2017, de autoria da Deputada Solange Duailibe, que “Atribui denominação as Ginásio Poliesportivo do município de Araguaçu”; e 74/2017, de autoria do Deputado Alan Barbiero, que “Cria no Estado do Tocantins o Programa Parada Segura para mulheres em horário noturno no itinerário dos ônibus de transporte coletivo urbano”. O Senhor Deputado Alan Barbiero foi nomeado relator dos processos números: 22/2017, de autoria do Deputado Wanderlei Barbosa, que “Concede Título de Cidadão Tocantinense ao Coronel PM Luiz Cláudio Gonçalves Benício”, 46/2017, de autoria do Deputado Jorge Frederico, que “Determina às empresas concessionárias e permissionárias de serviços no Estado do Tocantins e aos órgãos da Administração Pública a emissão de contas, boletos, comunicados e afins em Sistemas Braille para pessoas com deficiência visual”; 48/2017, de

autoria do Deputado Jorge Frederico, que “Dispõe sobre a instalação de caixas eletrônicos em altura reduzida nas agências bancárias no Estado do Tocantins”; 49/2017, de autoria do Deputado Jorge Frederico, que “Dispõe sobre a concessão de isenção do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS sobre o arroz produzido no Estado do Tocantins”; 51/2017, de autoria do Deputado Jorge Frederico que “Dispõe sobre a proibição de corte no fornecimento de energia elétrica, água, telefone e gás, nos horários e dias determinados no âmbito do Estado do Tocantins”; 57/2017, de autoria da Deputada Valdevez Castelo Branco, que “Declara de Utilidade Pública Estadual a Casa de Apoio Bom Samaritano”; 62/2017, de autoria da Deputada Solange Duailibe, que “Declara de Utilidade Pública Estadual a Obra Social Nossa Senhora da Glória – OSNSG – Fazenda da Esperança na forma que específica”. O Senhor Deputado Olyntho Neto avocou a relatoria dos processos números: 34/2017, de autoria do Governador do Estado, que “Coloca em extinção o cargo de Agente Penitenciário previsto na Lei número 1.545, de 30 de dezembro de 2004, e adota outras providências”; 40/2017, de autoria do Governador do Estado, que “Autoriza o Poder Executivo a doar à Sociedade Espírita Nosso Lar – SENL as áreas de terreno urbano que específica, e dá outras providências”; 43/2017, de autoria do Deputado Ricardo Ayres, que “Assegura aos profissionais de Educação Física denominados personal trainers, o acesso gratuito às academias de ginásticas do Tocantins para o acompanhamento de seus clientes e dá outras providências”; 52/2017, de autoria do Deputado Alan Barbiero, que “Susta os efeitos da Portaria da Sefaz nº 230 de 18 de março de 2016, que regulamenta a denegação da autorização de uso e recebimento de documentos fiscais eletrônicos no Estado do Tocantins”; 56/2017, de autoria do Deputado José Bonifácio, que “Acrescenta o inciso XXX ao artigo 19 da Constituição do Estado do Tocantins, adequando-o ao artigo 49, V, da Constituição Federal”; e 70/2017, de autoria do Deputado Rocha Miranda, que “Institui o Passeio Ciclístico Ecológico de Ananás e Riachinho-TO, como evento do calendário turístico oficial do Estado do Tocantins”. Em seguida, passou-se à renomeação dos processos. O Senhor Deputado Rocha Miranda foi renomeado relator dos Processos números: 136/2013, de autoria do Deputado Eli Borges, que “Institui a Semana Estadual de Doação de Leite Materno, e dá outras providências”; 306/2016, de autoria do Deputado Valdemar Júnior, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de colocação de fatos de menores desaparecidos nas contas mensais de água, telefone e energia”; e 352/2016, de autoria do Deputado Ricardo Ayres, que “Dispõe sobre a denominação do Campus da Universidade Estadual do Tocantins (Unitins) em Palmas, como homenagem ao ex-secretário de Educação e ex-reitor da Universidade do Tocantins (Unitins), professor Ruy Rodrigues da Silva”. O Senhor Deputado Toinho Andrade foi renomeado relator dos Processos números: 502/2015, de autoria do Deputado Osires Damaso, que “Dispõe sobre o transporte de botijão de gás e água mineral em motocicletas no Estado do Tocantins”; e 325/2016, de autoria do Deputado Paulo Mourão, que “Dispõe sobre a instituição de equipe de transição pelo candidato eleito para o cargo de Governador do Estado e Prefeito Municipal”. A Senhora Deputada Valdevez Castelo Branco foi renomeada relatora dos Processos números: 179/2016, de autoria do Deputado Wanderlei Barbosa, que “Declara de Utilidade Pública a Associação Independente de Futebol e Lazer”; 316/2016, de autoria da Deputada Luana Ribeiro, que “Dispõe sobre o trabalho nos presídios e dá outras providências”; e 353/2016, de autoria do Deputado Rocha Miranda, que “Cria o ICMS Turismo no âmbito do Estado do Tocantins e dá outras providências”. O Senhor Deputado Alan Barbiero foi renomeado relator do Processo número 303/2016, de autoria da Deputada Luana Ribeiro “Dispõe sobre a compensação de crédito tributário do ICMS com crédito líquido e certo, vencido

ou vencendo das empresas concessionárias, autorizatórias, permissionárias, fornecedoras e prestadoras de serviços para os órgãos da Administração Pública do Estado do Tocantins”. Logo após, passou-se à Devolução de Matérias. O Senhor Deputado Olyntho Neto devolveu os Processos números: 136/2016, de autoria da Deputada Amália Santana, que “Dispõe sobre a veiculação de propagandas contra a violência à mulher e o abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes em shows”; 350/2016, de autoria do Deputado Jorge Frederico, que “Concede Título de Cidadão Tocantinense ao Senhor João de Sousa Leite”; e 20/2017, de autoria do Governador do Estado, que “Veta integralmente o Autógrafo de Lei nº 90, de 7 de dezembro de 2016, que altera o art. 1º e o inciso VI da Lei 1.173, de 2 de agosto de 2000, que dispõe sobre a redução da base de cálculo do imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS”, relatados pelo Deputado Toinho Andrade. O Senhor Deputado Rocha Miranda devolveu o Processo número 259/2016, de autoria do Deputado Vilmar de Oliveira, que “Declara de Utilidade Pública a Associação dos Agricultores Familiares do Projeto de Assentamento Vale do Bananal, em Couto Magalhães-TO”. A Deputada Valdevez Castelo Branco devolveu o Processo número 334/2016, de autoria da Deputada Luana Ribeiro, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação do serviço disque 100 em todos os cinemas do Estado do Tocantins, para denúncia de violência contra criança e adolescente”, relatado pela Deputada Amália Santana. Na Ordem do Dia, após leitura e deliberação dos pareceres dos respectivos relatores, os Processos números: 259/2016, 350/2016 e 20/2017 foram aprovados e encaminhados ao Plenário; o Processo número 136/2016 foi aprovado e encaminhado à Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle; e o Processo número 334/2016 foi aprovado com emenda modificativa apresentada pela relatora, Deputada Valdevez Castelo Branco, e encaminhado à Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transporte, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público. Em seguida, o Senhor Presidente encerrou a Reunião e convocou Reunião Extraordinária para dentro de cinco minutos. Para constar, lavrou-se a presente Ata que será assinada e publicada.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
8ª LEGISLATURA - 3ª SESSÃO LEGISLATIVA
Ata da Sétima Reunião Ordinária
18 de abril de 2017

Às quatorze horas do dia dezoito de abril de dois mil e dezessete, no Plenarinho da Assembleia Legislativa, nesta Capital, o Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Senhor Deputado Olyntho Neto, deixou de abrir a Reunião por falta de quórum e, em seguida, convocou Reunião Ordinária para dia e hora regimentais. Estavam ausentes os Senhores Deputados: Alan Barbiero, Rocha Miranda, Toinho Andrade e a Senhora Deputada Valdevez Castelo Branco. Para constar, lavrou-se a presente Ata que será assinada e publicada.

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO,
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
8ª LEGISLATURA - 3ª SESSÃO LEGISLATIVA
Ata da Nona Reunião Ordinária
26 de abril de 2017

Às oito horas do dia vinte e seis de abril de dois mil e dezessete, reuniu-se a Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, no Plenarinho da Assembleia Legislativa,

nesta Capital, com a presença dos Senhores Deputados: Alan Barbiero, Elenil da Penha e da Senhora Deputada Valdevez Castelo Branco. Estavam ausentes os Senhores Deputados: José Bonifácio, Júnior Evangelista, Paulo Mourão e Stalin Bucar. O Senhor Deputado Elenil da Penha assumiu a presidência dos trabalhos, declarou aberta a Reunião e solicitou a leitura da Ata da Reunião anterior, que foi lida e aprovada pelos Membros presentes. Não havendo Expediente, passou-se à Distribuição de Matérias e o Senhor Deputado Alan Barbiero foi nomeado relator do processo número 86/2017, de autoria do Governador do Estado, que “Altera o Anexo II da Lei 3.177 de 28 de dezembro de 2016 que estima a receita e fixa a despesas do Estado do Tocantins para o exercício de 2017, e adota outra providência” e, em seguida, a Reunião foi suspensa, sendo reaberta às nove horas e dezenove minutos. Não havendo Devolução de Matérias e Ordem do Dia a ser deliberada, o Senhor Presidente encerrou a Reunião e convocou Reunião Extraordinária para dentro de cinco minutos. Para constar, lavrou-se a presente Ata que será assinada e publicada.

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO,
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
8ª LEGISLATURA - 3ª SESSÃO LEGISLATIVA
Ata da Décima Reunião Ordinária
3 de maio de 2017

Às oito horas do dia três de maio de dois mil e dezessete, o Senhor Deputado José Bonifácio, Presidente da Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, no Plenarinho da Assembleia Legislativa, nesta Capital, deixou de abrir a Reunião por falta de quórum e convocou Reunião Ordinária para dia e hora regimentais. Estava presente o Senhor Deputado José Bonifácio. Estavam ausentes os Senhores Deputados: Elenil da Penha, Júnior Evangelista, Paulo Mourão e Stalin Bucar. Para constar, lavrou-se a presente Ata que será assinada e publicada.

COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E TURISMO
8ª LEGISLATURA - 2ª SESSÃO LEGISLATIVA
Ata da Sexta Reunião Ordinária
6 de dezembro de 2016

Às quatorze horas do dia seis de dezembro de dois mil e dezesseis, reuniu-se a Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Turismo, no Plenarinho da Assembleia Legislativa nesta Capital, com a presença dos Senhores Deputados: Amélio Cayres, Olyntho Neto e da Senhora Deputada Valdevez Castelo Branco. Estavam ausentes os Senhores Deputados: Cleiton Cardoso, Nilton Franco e a Senhora Deputada Luana Ribeiro. A Senhora Presidente, Deputada Valdevez Castelo Branco, declarou aberta a Reunião e solicitou a leitura da Ata da Reunião anterior, que foi lida e aprovada pelos Membros presentes. Não havendo Expediente e Distribuição de Matérias, passou-se Devolução de Matérias e foram devolvidos os Processos números: 37/2016, Deputada Valdevez Castelo Branco; e 159/2016, relatado pelo Deputado Nilton Franco e devolvido pelo Deputado Olyntho Neto. Na Ordem do Dia, após a leitura e deliberação dos pareceres dos respectivos relatores, os Processos números 37/2016 e 159/2016 foram aprovados e encaminhados ao Plenário, sendo que o Processo 159/2016 foi aprovado com substitutivo apresentado pelo relator, Deputado Olyntho Neto. Em seguida, a Senhora Presidente encerrou a Reunião, convocando Reunião Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que será assinada e publicada.

Atos Administrativos

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 211/2017

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Ires Macedo Moura, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-16, do Gabinete do Deputado **Elenil da Penha**, retroativo a 1º de fevereiro de 2017.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2017.

Deputado MAURO CARLESSE
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 232/2017

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Valdeci Pereira Rodrigues, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-15, do Gabinete do Deputado **Cleiton Cardoso**, retroativo a 1º de fevereiro de 2017.

Art. 2º NOMEÁ-LO, para cargo em comissão de Auxiliar Legislativo de Gabinete de Secretário, da mesma lotação, retroativo a 1º de fevereiro de 2017.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2017.

Deputado MAURO CARLESSE
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 252/2017

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores do Gabinete do Deputado **Mauro Carlesse**, retroativo a 1º de fevereiro de 2017:

- Lize Ribeiro da Silva - AP-15;
- Márcia Beatriz Vieira - AP-15.

Art. 2º NOMEÁ-LOS, para os respectivos cargos em comissão, da mesma lotação, retroativo a 1º de fevereiro de 2017:

- Lize Ribeiro da Silva - Assessor Parlamentar das Comissões Permanentes;

- Márcia Beatriz Vieira - Auxiliar Legislativo das Comissões Permanentes.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2017.

Deputado MAURO CARLESSE
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 265/2017

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Hiltomar Marinho de Medeiros, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar de Gabinete da Presidência, retroativo a 1º de fevereiro de 2017.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2017.

Deputado MAURO CARLESSE
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 267/2017

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Marisa Hilária, para o cargo em comissão de Assistente da Presidência, retroativo a 1º de fevereiro de 2017.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2017.

Deputado MAURO CARLESSE
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 316/2017

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para os respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores no Gabinete do Deputado **Paulo Mourão**, retroativo a 1º de março de 2017:

- Enan Santos Barbosa de Sousa - Assessor Legislativo das Comissões Permanentes;
- Vanderli Caetano Filho - Auxiliar Legislativo das Comissões Permanentes.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 7 dias do mês de março de 2017.

Deputado MAURO CARLESSE
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 319/2017

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR **Samuell Anthony Carreiro Lima**, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-16, do Gabinete do Deputado **Vilmar de Oliveira**, retroativo a 1º de março de 2017.

Art. 2º NOMEÁ-LO, para cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-12, da mesma lotação, retroativo a 1º de março de 2017.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 7 dias do mês de março de 2017.

Deputado MAURO CARLESSE
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 386/2017

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores do Gabinete do Deputado **José Bonifácio**, retroativo a 1º de março de 2017:

- Marina Rosa de Jesus - AP-02;
- Claudete Pessoa da Silva - AP-03;
- Lindomar Carvalho de Araújo - AP-13;
- Francinete Rodrigues Medeiros - AP-15;
- Adriana Marques da Silva - AP-16;
- Daniel Gomes Barbosa - AP-16;
- Elieth Barroso Lima Castro - AP-16;
- Sylvania Nunes Ferreira - AP-16.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de março de 2017.

Deputado MAURO CARLESSE
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 405/2017

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores do Gabinete do Deputado **Mauro Carlesse**, retroativo a 1º de março de 2017:

- Adriana Francisco dos Santos - AP-15;
- Cleiton Pereira Gomes - AP-15;
- Mariluci Nato Pereira - AP-15.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de março de 2017.

Deputado MAURO CARLESSE
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 422/2017

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores do Gabinete do Deputado **Wanderlei Barbosa**, retroativo a 1º de março de 2017:

- Edmilson Batista de Souza - AP-09;
- Vivença Vieira Lino da Silva - AP-16.

Art. 2º NOMEÁ-LOS, para os respectivos cargos em comissão, da mesma lotação, retroativo a 1º de março de 2017.

- Vivença Vieira Lino da Silva - AP-03;
- Edmilson Batista de Souza - AP-08.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de março de 2017.

Deputado MAURO CARLESSE
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 427/2017

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores do Gabinete do Deputado **Ricardo Ayres**, retroativo a 1º de fevereiro de 2017:

- Luan dos Santos Oliveira - AP-16;
- Wahjson Borba Ribeiro - AP-16.

Art. 2º NOMEÁ-LOS, para os respectivos cargos em comissão, na mesma lotação, retroativo a 1º de fevereiro de 2017.

- Luan dos Santos Oliveira - AP-01;
- Wahjson Borba Ribeiro - AP-12.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de março de 2017.

Deputado MAURO CARLESSE
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 442/2017

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores do Gabinete do Deputado **Eduardo do Dertins**, retroativo a 1º de março de 2017:

- Jaciara Pereira dos Santos - AP-08;
- José Alvino de Araujo Sousa - AP-08;
- João Paulo Ribeiro Filho - AP-10;
- Pedro Félix da Cunha Neto - AP-16.

Art. 2º NOMEÁ-LOS, para os respectivos cargos em comissão, da mesma lotação, retroativo a 1º de março de 2017.

- Jaciara Pereira dos Santos - AP-07;
- Pedro Félix da Cunha Neto - AP-09;
- José Alvino de Araujo Sousa - AP-16;
- João Paulo Ribeiro Filho - Assessor de Comunicação.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de março de 2017.

Deputado MAURO CARLESSE

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 443/2017

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para os respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores no Gabinete do Deputado **Eduardo do Dertins**, retroativo a 1º de março de 2017:

- Yuri Taverny de Castro - AP-12;
- Humberto Eufrásio Chaves - AP-16;
- Uidenir Célia Aires Pires - AP-16.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de março de 2017.

Deputado MAURO CARLESSE

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 473/2017

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **Francinete Rodrigues Medeiros**, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-16, no Gabinete do Deputado **José Bonifácio**, retroativamente a 1º de abril de 2017.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de abril de 2017.

Deputado MAURO CARLESSE

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 476/2017

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR **Aécio Alves Martins Trevia**, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-01, do Gabinete do Deputado **Olyntho Neto**, retroativamente a 1º de abril de 2017.

Art. 2º NOMEÁ-LO, para o cargo em comissão de Assessor Especial das Comissões Permanentes, da mesma lotação, retroativamente a 1º de abril de 2017.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de abril de 2017.

Deputado MAURO CARLESSE

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 477/2017

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **Flávio da Cunha Ferreira Albuquerque e Silva**, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-03, no Gabinete do Deputado **Olyntho Neto**, retroativamente a 1º de abril de 2017.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de abril de 2017.

Deputado MAURO CARLESSE

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 694/2017

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015, e considerando o disposto no art. 24, II, da Constituição Estadual e 231, II, combinado com art. 232, §§ 1º e 2º do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por 30 (trinta) dias a licença para tratamento de saúde concedida ao Deputado **Eduardo Siqueira Campos**, compreendendo o período de 31 de maio de 2017 a 29 de junho de 2017, de conformidade com o Processo nº 0043/2017.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 31 dias do mês de maio de 2017.

Deputado MAURO CARLESSE

Presidente

PORTARIA Nº 005/2017 – P

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015, e ainda com fulcro na Lei Federal nº 8.666/1993,

Considerando o disposto na SMS, de fls. 02, dos autos, pela qual a Comissão Permanente de Licitação solicita participação de servidores desta Casa de Leis, no curso II CURSO ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA, a ser realizado no período de 31 de maio a 02 de junho de 2017, na cidade de Palmas-TO, devidamente autorizado pelo Ordenador de Despesas desta Casa de Leis;

Considerando o disposto no Termo de Referência, fls. 04 a 13, da Comissão Permanente de Licitação, que motiva a contratação da empresa “G.R. PASSOS ME”, pelas razões elencadas no mesmo, inclusive quanto ao preço;

Considerando ainda, o Parecer Jurídico nº 064/2017–PJA/AL, da Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis, folhas 33/36, ratificado às fls. 37, via DESPACHO Nº 022/2017/ADM/PGA/AL, do Procurador Geral da Assembleia, externando a possibilidade da capacitação dos servidores desta Casa de Leis, com fundamento no artigo 24 inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a licitação com fundamento no artigo 24 inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, em favor da empresa “G.R. PASSOS ME”, CNPJ nº 12.559.104/0001-10, processo nº 00099/2017, no valor total de R\$ 4.110,00 (quatro mil cento e dez reais), visando a participação de servidores desta Casa de Leis, no II CURSO ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de maio de 2017.

Deputado MAURO CARLESSE
Presidente

PORTARIA Nº 118/2017 – DG

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 78, IX, da Resolução nº 319, de 30 de abril 2015,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR o servidor abaixo indicado, cedido a este Poder Legislativo através da Portaria CCI nº 314 – CSS, de 7 de março de 2017, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de julho de 2017, com ônus para o órgão requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Igeprev – Tocantins, parcelas referentes às pessoas físicas e jurídicas:

ANTÔNIO WALTER OLIVEIRA DA LUZ, matrícula 373816-2, Assistente Administrativo, Gabinete do Deputado **Olyntho Neto**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de março de 2017.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 120/2017 – DG

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 78, IX, da Resolução nº 319, de 30 de abril 2015,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR a servidora abaixo indicada, cedida a este Poder Legislativo através da Portaria CCI nº 282 – CSS, de 2 de março de 2017, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017, com ônus para o órgão requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Igeprev – Tocantins, parcelas referentes às pessoas físicas e jurídicas:

VALDILENE DE SOUZA ALMEIDA DA FONTOURA, matrícula 628326-1, Professora da Educação Básica, Gabinete do Deputado **Olyntho Neto**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de março de 2017.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 198/2017 – DG

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 78, IX, da Resolução nº 319, de 30 de abril 2015,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR no Gabinete do Deputado **Eduardo Siqueira Campos**, o servidor **Clayton Paulo Rodrigues**, matrícula nº 608686-3, Professor da Educação Básica, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, cedido a este Poder Legislativo através da Portaria CCI nº 52 – CSS, de 27 de abril de 2017, no período de 27 de abril a 31 de dezembro de 2017, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Previpalmas-Tocantins, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta da verba prevista no parágrafo único, Art. 2º, da Resolução nº 286, de 17 de fevereiro de 2011 e suas alterações.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de maio de 2017.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 199/2017 - DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso IX da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015, outorgado pelo Decreto Administrativo nº 656, de 12 de maio de 2015, com fulcro no art. 89, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, e

Considerando a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado através do DESPACHO nº 5.600/2017, de 15 de maio de 2017, fls. 44, do Processo nº 114/2000.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde ao servidor **Othon Diogo Araujo**, matrícula nº 154, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, no período de 02/05/2017 a 30/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de maio de 2017.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 203/2017 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no inciso IX, do art. 78, da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR o servidor **Renato Jayme da Silva**, matrícula nº 248, Consultor Legislativo - Administrador, pertencente ao quadro de pessoal efetivo deste Poder, na 1ª Vice-Presidência desta Casa Legislativa, ficando revogada sua lotação anterior.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de junho de 2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 31 dias do mês de maio de 2017.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Diretor-Geral

DEPUTADOS DA 8ª LEGISLATURA

Alan Barbiero (PSB - Suplente)

Amália Santana (PT)

Amélio Cayres (SD)

Cleiton Cardoso (PSL)

Eduardo do Dertins (PPS -
Licenciado)

Eduardo Siqueira Campos (DEM-
Licenciado)

Elenil da Penha (PMDB)

Eli Borges (PROS)

Ivory de Lira (PPL-Suplente)

Jaime Café (DEM-Suplente)

Jorge Frederico (PSC)

José Bonifácio (PR)

Júnior Evangelista (PSC -
Licenciado)

Luana Ribeiro (PDT)

Mauro Carlesse (PHS)

Nilton Franco (PMDB)

Olyntho Neto (PSDB)

Osires Damaso (PSC)

Paulo Mourão (PT)

Ricardo Ayres (PSB-Licenciado)

Rocha Miranda (PMDB)

Solange Duailibe (PR-Suplente)

Stalin Bucar (PPS-Suplente)

Toinho Andrade (PSD)

Valdemar Júnior (PMDB)

Valderez Castelo Branco (PP)

Vilmar de Oliveira (SD-Licenciado)

Wanderlei Barbosa (SD)

Zé Roberto (PT)